Comissão Permanente de Licitação
Processo Nº
Rubrica
413

Processo nº 2022.045.000068-9-PR
Data: 05/10/2023

Pregão Eletrônico nº 001/2022

Comissão Permanente de Licitação
Fls 424
Rubrica
Processo Nº

Processo nº 2022.045.000068-9-PR

1- PREÂMBULO

1.1- Torna-se público para conhecimento dos interessados, que a **Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, situada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 – Parque Santo Amaro, Telefones nº (22) 98175-2073/ 98175-0911, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS,** realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** cujo Edital recebeu o **nº 001/2022,** para a contratação do objeto abaixo descrito.

1.2- A Licitação será do tipo **menor preço global, modo de disputa aberto,** e será regida pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 137/2020, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Municipal nº 8.768/2017 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, com as alterações da Lei nº 8.883/94, bem como pelas cláusulas e condições constantes deste Edital.

1.3. DO PREGÃO

1.3.1- Abertura da sessão do Pregão Eletrônico: Dia 06/11/2023 às 10h (dez horas).

1.4. Integram este Edital, independentemente de transcrição:
1.4.1- Formulário de Proposta – Anexo I
1.4.2- Minuta de Contrato – Anexo II
1.4.3- Termo de Referência – Anexo III

1.5- O Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMCG, a saber, https://campos.rj.gov.br/licitacoes, bem como através do site www.licitanet.com.br.

1.5.1 - SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br.

2- DO OBJETO

2.1- O objeto da presente licitação é a **prestação de serviços de operação logística da Cadeia de Suprimentos no Segmento Médico-hospitalar da Rede Municipal de Saúde do Município de Campos dos Goytacazes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1- Poderá participar desta licitação qualquer empresa especializada no ramo pertinente ao objeto desta licitação, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos.

3.2- Não serão admitidas a esta licitação empresas sob forma de consórcio, empresas suspensas de contratar com esta Prefeitura ou declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública.

3.3- Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas para o mesmo fim.

3.4- A participação neste Pregão importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

3.5- Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site https://licitanet.com.br/;

3.5.1- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos;

3.5.2- O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão dispostos no site www.licitanet.com.br

4- DO CREDENCIAMENTO

4.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site https://licitanet.com.br/;

4.2 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.3 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

4.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

4.5 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não

cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.7 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do TERMO DE REFERÊNCIA;

4.8 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

4.9 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

4.10 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.11 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o órgão promotor da licitação, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.12 As declarações falsas relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, bem como ao enquadramento na condição de ME/EPP, sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

5- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (https://licitanet.com.br/), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), quando couber, até o horário limite de início da Sessão

Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.3 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

5.4 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.5 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, prevalecerão às últimas;

5.6 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.7 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.8 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.9 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.10 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.11 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.12 Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão,

ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante, observando o disposto nos subitens 5.2 e 5.3 deste edital, deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Marca (quando for aplicável);

6.1.3 Fabricante (quando for aplicável);

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no subitem 6.1 do edital;

7.2 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO,

motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

7.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site https://licitanet.com.br/, conforme Edital;

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**;

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.15 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.18 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, devendo facultar ao proponente a oportunidade de confirmar o valor em questão. Na hipótese de não confirmação, o pregoeiro, excluirá o referido valor, sem prejuízo da oportunização ao proponente de reformular novo lance;

7.19 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.20 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.21 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas, no mínimo, (24) vinte e quatro horas após a comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site

Comissão Permanente de Licitação
Fls 2121
Rubrica
Processo nº

https://licitanet.com.br/;

7.23 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.24 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.25 **Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

7.25.1 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.25.2 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.25.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.25.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.25.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá

apresentar melhor oferta;

7.25.6 Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, que se enquadrem no item 7.25, para o exercício do mesmo direito;

7.25.7 Na hipótese de não ser adjudicado o objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada neste item 7.25, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

7.26 O disposto no item 7.25 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.27 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.27.1 Produzidos no País;

7.27.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.27.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

7.27.4 Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.27.5 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29 O pregoeiro, quando for o caso, solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de, no mínimo, duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

Comissão Permanente de Licitação
Fls 423
Rubrica
Processo Nº

8- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 8º do art. 26, do Decreto nº 137/2020, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto nº 137/2020;

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo,

Comissão Permanente de Licitação Fls 424 Rubrica

fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.6.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;

8.6.5 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.6.6 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.6.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.6.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9- DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

Comissão Permanente de Licitação
Fls 425
Rubrica
Processo Nº

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.1.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

9.1.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.1.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.1.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos

Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização;

9.1.12 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.1.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;

9.1.14 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

9.1.15 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

9.1.16 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

9.1.17 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

9.1.18 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

9.1.19 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

Comissão Permanente de Licitação
Fls 427
Rubrica
Processo nº

9.2 - OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTE EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

9.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1.1- Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.2.1.2- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.1.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.1.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.1.5- Os objetivos sociais deverão estar em harmonia com o objeto ora licitado, sob pena de inabilitação.

9.2.2- REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

9.2.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual;

9.2.2.3- Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

9.2.2.4- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, bem como perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, (Certidão Negativa de Débitos – CND), exigida no artigo 47, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores;

9.2.2.5- - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.2.6- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

Comissão Permanente de Licitação
Fls 428

9.2.2.7- Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.2.2.8- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. Esta certidão poderá ser retirada através do site www.tst.jus.br/certidao;

9.2.2.9- Deverão ser fornecidas Certidões Negativas da Dívida Ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estaduais e Municipais apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade da licitante em relação à Dívida Ativa das citadas Fazendas; para as sociedades empresárias situadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar prova de regularidade com a Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado.

9.2.2.10- Quando o crédito tributário ou trabalhista encontrar-se com sua exigibilidade suspensa, no lugar das Certidões Negativas de Débito pode-se apresentar Certidão Positiva com efeito de Negativa.

9.2.2.11- Os documentos relacionados no subitem 9.2.2 deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os documentos e a Proposta Comercial das licitantes.

9.2.2.12 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.2.12.1 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.

9.2.2.12.2 – A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

Comissão Permanente de Licitação
Fls 429

9.2.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

9.2.3.1- Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses anteriores à data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial das licitantes;

Entende-se por "na forma da lei", o seguinte:

a) Quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei nº 6.404/76);
b) Quando outra forma societária, balanço patrimonial devidamente registrado pela Junta Comercial ou outro órgão competente do Registro do Comércio. No caso de uma empresa ter registrado legalmente seu contrato social em cartório competente, deverá fazer o registro do balanço patrimonial no mesmo cartório;
c) Aquelas sociedades constituídas a menos de um ano deverão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente;
d) Escrituração contábil digital transmitida pelo sistema público de escrituração digital (SPED) pelas pessoas jurídicas a ela obrigadas;

9.2.3.1.1 – Nenhuma empresa está dispensada das exigências do subitem anterior, na forma da lei, exceto a microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI, por força do art. 48 § 5º da Lei Municipal nº 8.768/17.

9.2.3.1.2- O balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial, ou outro órgão competente, devendo possuir autenticação através de chancela digital, etiqueta, carimbo ou meio legal equivalente, e ainda, deverá estar assinado por Profissional de Contabilidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Titular ou representante legal da empresa licitante.

9.2.3.2- Comprovação de capital social ou patrimônio liquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor final efetivamente vencido pela empresa.

9.2.3.2.1- Em que pese o disposto no subitem 9.2.3.1.1, na hipótese do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual – MEI pretender comprovar a exigência do subitem anterior através do patrimônio líquido, deverá apresentar o respectivo Balanço Patrimonial na forma do subitem 9.2.3.1 deste Edital.

9.2.3.2.2 – Caso seja constatado, ao final da sessão, que os itens vencidos por algum licitante superam o limite estabelecido no subitem 9.2.3.2, o pregoeiro observará o disposto nos subitens 9.1.15 e 9.1.16, quando for aplicável.

Comissão Permanente de Licitação
Fls 430
Processo nº

9.2.3.3- Certidão(ões) Negativa(s) de Recuperação Judicial - Lei 11.101/05 (falências e concordatas), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os documentos e a Proposta Comercial das licitantes, exceto quando dela constar o prazo de validade.

9.2.3.3.1- Para a licitante sediada na Cidade de Campos dos Goytacazes, esta prova será feita mediante apresentação de Certidão passada pelo Cartório Único de Registro de Distribuição, sendo dispensada a apresentação do documento exigido no subitem 9.2.3.4.

9.2.3.3.2- Caso a licitante esteja em processo de recuperação judicial, poderá apresentar, em substituição aos documentos exigidos nos subitens 9.2.3.3 e 9.2.3.4, certidão emitida pela instância judicial certificando sua aptidão econômica e financeira para participar de procedimento licitatório.

9.2.3.4- A licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com a(s) certidão(ões) exigida(s), declaração/certidão passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências ou concordatas. Em caso da declaração apresentar validade expressa, esta deverá ser observada. Por outro lado, se dela não constar prazo de validade, esta será de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.

9.2.3.4.1- Na hipótese da Certidão de que trata o subitem 9.2.3.3 ser emitida pela Corregedoria ou órgão equivalente do respectivo Tribunal de Justiça, será facultativa a apresentação do documento solicitado no subitem anterior

9.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.4.1 – Os documentos relativos à qualificação técnica deverão ser apresentados conforme o item 13 do Termo de Referência – Anexo III do edital.

9.2.5- DA DOCUMENTAÇÃO

9.2.5.1- Os interessados em participar desta licitação, inscritos no Cadastro da **PMCG**, (CRC), poderão substituir os documentos listados em 9.2.1.1, 9.2.1.2, 9.2.1.3, 9.2.1.4, 9.2.2.1, 9.2.2.2 e 9.2.2.3 pelo Certificado de Registro no referido Cadastro, devidamente atualizado.
9.2.5.1.1- Por Certificado de Registro devidamente atualizado, entenda-se aquele em vigor na data da realização desta licitação.

10- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

10.1.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

10.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

10.1.5 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

10.1.6 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

10.1.7 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

10.1.8 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1- Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

11.2- Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.3- A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.4- Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

Comissão Permanente de Licitação
Fls 432
Rubrica
Processo Nº

11.5- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1- A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.1.2- Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.2- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.3- A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

13- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1- O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

13.2- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta,

Comissão Permanente de Licitação
Fls: 433

falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Contrato.

14.2- A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.2.2.12.1 sujeitará o licitante à aplicação das sanções previstas neste item.

14.3- O não comparecimento da licitante vencedora para assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeita às sanções legais cabíveis.

14.4- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

14.5- Em caso de atraso **no fornecimento**, objeto desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total do material, por dia útil excedente.

14.6- Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

15 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1- Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

15.2- A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br;

15.3- Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

15.4- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

15.5- Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

15.6- O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

15.7- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

Comissão Permanente de Licitação
Fls 434
Rubrica

15.8- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

15.9- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

16- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1- A despesa correrá pelo código correspondente, relativo ao Programas de Trabalho nº 10.122.0095.4170.0000, pela Natureza de Despesa nº 339039, Fonte de Recurso nº 133.

17- DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

17.1- PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1.1- A empresa vencedora deverá assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho no prazo de **03 (três) dias** a contar da comunicação efetivada pelo setor de **contratos;**

17.1.2- A empresa deverá, obrigatoriamente, executar os serviços no prazo de 12 (doze) meses, conforme previsto no Termo de Referência (Anexo III), sob pena das sanções legais cabíveis.

17.1.3- O prazo de execução começará a fluir no dia seguinte ao recebimento da ordem formal para início dos serviços.

17.1.4- A apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste edital.

17.1.5- Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, o recebimento provisório ocorrerá por ocasião da prestação do serviço, conforme subitem 10.1.1 do Termo Referência;

b) definitivamente, o recebimento dos serviços contratados se dará, conforme subitem 10.1.2 do Termo Referência.

17.2- LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.2.1- A vencedora desta licitação terá que executar os serviços lhe for adjudicado nos locais definidos no Termo de Referência - Anexo III.

17.3- REGIME DE EXECUÇÃO

Comissão Permanente de Licitação
Fls 435
Rubrica
Processo nº

17.3.1- O objeto desta licitação será executado sob a forma indireta, no regime de **empreitada por preço global,** conforme Termo de Referência (Anexo III), elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.

18 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1 - Após a homologação do resultado desta licitação, a Contratante convocará o fornecedor do certame para cumprimento das exigências pertinentes a assinatura do instrumento contratual, o que deverá, obrigatoriamente, ser atendido no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

18.1.1 - Ao assinar o contrato, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;

18.1.2 - Para assinar o contrato, o Representante Legal da empresa deverá apresentar procuração, e/ou contrato social e cédula de identificação;

18.1.3 - O compromisso de fornecimento será formalizado mediante assinatura do instrumento contratual pelo fornecedor.

18.2 - Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência contratual.

18.3 - Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro licitante (sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais), desde que respeitada a ordem de classificação. Neste caso, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, o convocado deverá assinar o contrato.

18.4 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 18.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as sanções legais cabíveis.

19- DO REAJUSTAMENTO

19.1 - O preço do qual estará sendo contratado o objeto da licitação será fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses.

19.2 - Em caso de prorrogação do contrato, será aplicado o disposto nos itens 11 e 17 do Termo de Referência.

Comissão Permanente de Licitação
Fls 436
Rubrica

20- DO PAGAMENTO

20.1- Pelo fornecimento do objeto deste Edital, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, a **CONTRATANTE** pagará à contratada, a importância total que vier a ser pactuada, até 30 dias após a execução de cada parcela contratual, conforme item 9 do Termo de Referência (anexo III).

20.2- A contratada deverá apresentar a documentação legalmente exigível para a cobrança respectiva, até o 5º (quinto) dia útil da data final do período de adimplemento da parcela de obrigação, mediante requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Fazenda, através do Protocolo Geral.

20.3- Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos em estrita observância aos dados contidos na respectiva Nota de Empenho.

20.4- O pagamento da parcela será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, até o 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes.

20.5- O pagamento da obrigação, não sendo efetuado no prazo previsto no subitem 20.4 e, desde que o atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) de multa calculado sobre a parcela devida. A compensação financeira será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, calculada sobre a parcela devida.

20.6- O pagamento da multa e da compensação financeira, a que se refere o subitem 20.5, será efetivado mediante autorização expressa da Autoridade competente, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da contratada, dirigido à mesma.

20.7- Caso a **CONTRATANTE** efetue o pagamento devido à contratada, em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida, 0,033% (trinta três milésimos por cento), por dia de antecipação;

20.8- Na hipótese da cobrança apresentar erros, a **CONTRATANTE** devolverá os documentos equivocados à contratada, para fins de substituição.

20.8.1- O pagamento, após apresentação da nova cobrança, será efetuado no prazo que remanescer dos 30 (trinta) dias a que se refere o subitem 20.4, sem a multa e a compensação financeira estipuladas no subitem 20.5;

20.9- Fica vedado à contratada negociar, efetuar cobrança ou descontar a duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na contratante.

Comissão Permanente de Licitação
Fls 437

21- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

21.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

21.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

21.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

21.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

21.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

21.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ;

21.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

21.9 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, http://www.campos.rj.gov.br/licitacoes e www.licitanet.com.br. Também poderá ser lido ou obtido cópia no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizado à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 – Pq. Santo Amaro, Telefones nº (22) 98175-2073/ 98175-0911, nos dias úteis, no horário das 9:00 às 17:00 horas. Para obtenção de cópia impressa será necessário o fornecimento de uma resma de papel A4 com 500 folhas;

21.10 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

21.11 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

Comissão Permanente de Licitação
Fls 438

Processo nº 2022.045.000068-9-PR
Data: 05/10/2023

21.12 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

21.13 - Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

21.14 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3°, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

21.15 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

21.16 - As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: http://www.campos.rj.gov.br/licitacoes e no Diário Oficial do Município;

21.17 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

21.18 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

21.19 - A Administração poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

21.20 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Campos dos Goytacazes/RJ.

Campos dos Goytacazes, 05 de outubro de 2023.

Paulo Roberto Hirano
Secretário Municipal de Saúde

Anexo I - Proposta Comercial

ITEM	DESCRIÇÃO (Conforme especificação dos itens 3 e 4 do Termo de Referência	QUANT	UND	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1	Prestação de serviços de operação logística da Cadeia de Suprimentos no Segmento Médico-hospitalar da Rede Municipal de Saúde do Município de Campos dos Goytacazes	12	mês			
VALOR TOTAL R$						
VALOR TOTAL POR EXTENSO R$						

O preço acima considera todas as exigências contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2022, e ainda, todos os custos com mão-de-obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre os serviços.

A validade dos preços e condições desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2022, para a abertura dos envelopes contendo a documentação e Proposta Comercial das licitantes.

A licitante formuladora desta proposta tem conhecimento integral do edital e seus anexos, inclusive das especificações que constam no **Termo de Referência,** elaborado pela SMS.

Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

Campos dos Goytacazes, ____ de _____de 2023.

Representante Legal da Licitante

Comissão Permanente de Licitação | Fls 440 | Rubrica | Processo nº

Processo nº 2022.045.000068-9-PR
Data: 05/10/2023

Anexo II - Minuta de Contrato

CONTRATO Nº ____/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SMS E A EMPRESA_____.

A _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) Secretário(a)_____, _____ e a empresa _____ doravante denominado simplesmente, **CONTRATADA**, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ neste ato representada pelo seu _____, documento de identidade nº _____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, em decorrência do resultado da **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022**, ajustam entre si o presente **CONTRATO,** com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei n.º 8.666,de 21 de junho de 1993, com redação da Lei n.º 8.883/94, no Decreto Municipal nº 137, de 17 de junho de 2020, e de acordo com o que consta do Processo nº **2022.045.000068-9-PR,** mediante as seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a **prestação de serviços de operação logística da Cadeia de Suprimentos no Segmento Médico-hospitalar da Rede Municipal de Saúde do Município de Campos dos Goytacazes,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e, em especial, na Nota de Empenho nº ___/202_.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
b) Resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto, no processo nº **2022.045.000068-9-PR** e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento objeto deste **CONTRATO**, desde que não acarrete ônus para o **CONTRATANTE** ou modificação do instrumento;
c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta do presente Contrato.

Comissão Permanente de Licitação
Fls 421
Rubrica
Processo Nº

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste **CONTRATO**, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caberá ainda a CONTRATADA:

I) arcar com todas as despesas referentes ao transporte, vertical e horizontal, bem como carga e descarga, de todos os bens objeto deste CONTRATO;

II) prestar os serviços nos locais e prazos indicados pela CONTRATANTE;

III) responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;

IV) responder exclusiva e integralmente, perante o CONTRATANTE pelo fornecimento;

V) responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;

VI) substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações.

VII) Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto deste **CONTRATO**, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a

importância total de R$ ____ (_____), já inclusos todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido, conforme proposta da **CONTRATADA,** será efetuado pelo **CONTRATANTE,** após a execução do objeto da licitação, até o 30º (trigésimo) dia, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela **CONTRATADA**, com a discriminação do objeto executado, devidamente atestada e visada pela administração do **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A presente despesa, no valor global de R$ _____ (_____), correrá por conta da Dotação Orçamentária existente nos Programas de Trabalhos nº 10.122.0095.4170.0000, pela Natureza de Despesa nº 339039, Fonte de Recursos nº 133, com cobertura através da Nota Empenho nº _____ de 202_.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

O preço do qual está sendo contratado o objeto da licitação será fixo e irreajustável pelo período de 12 meses.

Parágrafo Primeiro: Em caso de prorrogação do contrato, deverá ser observado o disposto nos itens 11 e 17 do Termo de Referência (ANEXO III).

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Em caso da CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais comunicações legais.

Parágrafo Primeiro: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar a **CONTRATADA** multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de atraso na execução do objeto, à multa moratória de até 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total do fornecimento, por dia útil excedente ao prazo estabelecido.

Parágrafo Terceiro: Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da aplicação das sanções definidas na cláusula anterior caberão os recursos previstos no art. 109 da lei n.º 8666/93, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindindo, mediante notificação, sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava.

Parágrafo Único. Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

a) Atraso injustificado na execução do objeto contratado;
b) Paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à administração;
c) Subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial sem a prévia anuência do CONTRATANTE, bem como fusão, cisão ou incorporação que afete a execução do presente Contrato;
d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como a de seus superiores;
e) Cometimento reiterado de falhas na execução deste contrato;
f) Decretação de falência;
g) Dissolução da empresa;
h) Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que, a juízo da administração, prejudique a execução deste Contrato;
i) Protesto de títulos ou emissão de benefícios sem a suficiente provisão, que caracterize a insolvência da **CONTRATADA**;
j) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
k) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Comissão Permanente de Licitação
Fls 444
Rubrica
Processo Nº

Processo nº 2022.045.000068-9-PR
Data: 05/10/2023

O prazo total para execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, de acordo com o item 11 do Termo de Referência (Anexo III do edital da licitação), sob pena das sanções legais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A contagem do prazo contratual terá início no dia seguinte ao recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem Formal autorizando o início da execução contratual, a ser emitida pela **CONTRATANTE.**

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo contratual poderá ser prorrogado desde que observados os termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será executado de forma indireta, no regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes, conforme o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO

O presente instrumento foi lavrado em decorrência da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº **001/2022**, ao qual se vincula, bem como aos termos da proposta de preços da CONTRATADA e respectivos anexos do processo administrativo nº **2022.045.000068-9-PR** que fazem parte integrantes desta avença como se transcritos fossem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente **CONTRATO**, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

Campos dos Goytacazes, ___ de _____ de 2023.

Contratante: _____
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada: _____

Testemunhas: _____

_____

Comissão Permanente de Licitação
Fls 445
Rubrica
Processo Nº

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a **Operação logística da Cadeia de Suprimentos no Segmento Médico-Hospitalar** abrangendo as atividades de recebimento, conferência, armazenamento, separação, fracionamento, expedição, rastreabilidade, transporte, distribuição e logística reversa de Medicamentos, medicamentos especiais, materiais médico-hospitalares, Laboratoriais, odontológicos, de expediente, Imunobiológicos, dentre outros produtos, incluindo recursos humanos, de tecnologia da informação e operacionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. A contratação será realizada mediante licitação na modalidade de PREGÃO, em sua forma eletrônica, na forma de disputa "aberto", que será aferido pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, conforme condições deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O crescimento populacional de Campos nos últimos anos e consequente aumento na busca pelos serviços e produtos utilizados para a prestação dos serviços de saúde, justificam a contratação de empresa especializada em operações logísticas. Apesar do aumento da demanda, ao longo dos anos não foram efetuados os investimentos necessários para possibilitar que o sistema de logística da SMS|FMS de Campos atendesse às novas demandas em sua totalidade, resultando, assim, em um sistema defasado com déficit de recursos humanos e infraestrutura de armazenamento e transporte insuficiente.

O objetivo é a contratação de um prestador de serviços pautado na especialização, que centralize e integre todos os processos da cadeia de suprimento, proporcionando ganhos específicos no tocante ao controle de estoque, à movimentação, ao transporte, à rastreabilidade dos produtos, à otimização dos espaços físicos, de forma a reduzir os custos com a operação logística da cadeia de suprimentos.

Com a contratação espera-se conseguir a padronização das atividades relacionada à operação logística da SMS|FMS de Campos, dotando-a de infraestrutura, ferramentas e procedimentos de gestão eficazes e abrangentes, proporcionando um gerenciamento otimizado e racional de seus medicamentos e outros produtos.

2.2. Resultados Esperados

2.2.1. Dispor de Central(ais) de Armazenamento e Distribuição moderna(s) que integrem todos os atendimentos, com infraestrutura de armazenagem adequada às legislações sanitárias vigentes;

2.2.2. Dispor de infraestrutura de armazenamento e Transporte em concordância com o preconizado pela legislação sanitária vigente;

2.2.3. Dispor de infraestrutura de armazenagem compatível à necessidade dos medicamentos e demais produtos com controle de temperaturas e ambientes.

2.2.4. Dispor de frota de veículos moderna e operacional;

2.2.5. Dispor de veículos exclusivos para o transporte de produtos da Assistência Farmacêutica e de Vigilância Sanitária com conforto térmico adequado;

2.2.6. Otimizar recursos gastos com transportes e recursos humanos;

2.2.7. Atendimento de 100% das unidades de consumo vinculadas à SMS|FMS;

2.2.8. Atendimento da crescente demanda por medicamentos, produtos para saúde, materiais de almoxarifado e imunobiológicos;

2.2.9. Distribuir medicamentos, imunobiológicos e demais produtos em tempo oportuno, em quantidade necessária e na qualidade esperada;

2.2.10. Garantir o controle e a rastreabilidade dos medicamentos, imunobiológicos e demais produtos recebidos, armazenados e transportados;

2.2.11. Dispor de tecnologia de gestão integrada de toda a cadeia de suprimento;

2.2.12. Redução no quantitativo de perdas por expiração do prazo de validade, condições inadequadas de armazenamento e/ou extravio;

2.2.13. Maior economicidade promovendo a gestão otimizada e racional dos estoques, possibilitando a otimização dos processos de aquisição de medicamentos e outros produtos;

2.2.14. Redução no número de episódios de desabastecimento;

2.2.15. Obtenção de indicadores fidedignos, de forma a subsidiar as tomadas de decisão;
2.2.16. Conferir maior sinergia e eficiência logística, conjugando recursos humanos, sistemas, infraestruturas e frota;
2.2.17. Modernizar a Gestão visando o aumento da efetividade e resolubilidade no sistema de saúde do Município de Campos;
2.2.18. Dispor de equipe operacional qualificada e na quantidade adequada para atendimento das demandas de rotina e urgência, nas atividades logísticas;
2.2.19. Contar com seguro para os produtos adquiridos ou transferidos a esta Secretaria;
2.2.20. Maior flexibilidade, permitindo que soluções mais adequadas às necessidades da CONTRATANTE sejam propostas e implementadas;
2.2.21. Gestão documental dos artefatos comprobatórios das entradas, movimentação internas e saídas de produtos adquiridos ou transferidos à SMS|FMS;
2.2.22. Dispor de meios tecnológicos para a realização de auditorias internas periódicas e anuais;
2.2.23. Disponibilizar os equipamentos, atualmente em uso na operação logística, para emprego no setor de patrimônio ou na operação administrativa das regiões de saúde, desta SMS|FMS.

3. DO DESCRITIVO DOS SERVIÇOS DA PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VLR MENSAL	VLR GLOBAL
01	Disponibilização dos Transportes para distribuição às unidades da SMS|FMS, disponibilização, de transportes para transferência para a Central de Distribuição (CD), disponibilização de pessoal especializado, implementação e disponibilização de CD preparado para executar a operacionalização dos recebimentos e armazenagens, disponibilização sistemas informatizados de gestão de transportes e de armazéns.	1		
02	Adequações da infraestrutura, disponibilização de pessoal especializado, disponibilização de sistemas informatizados de gestão de Almoxarifados e CAFs das unidades hospitalares HFM – Hospital Ferreira Mavhado	1		
03	Adequações da infraestrutura, disponibilização de pessoal especializado, disponibilização de sistemas informatizados de gestão de Almoxarifados e CAFs das unidades hospitalares HGG – Hospital Geral de Guarus	1		
04	Adequações da infraestrutura, disponibilização de pessoal especializado, disponibilização de sistemas informatizados de gestão de Almoxarifados e CAFs das unidades hospitalares HSJ – Hospital São José	1		
Total	**Implementação e disponibilização dos Itens 01, 02, 03, 04.**			

Comissão Permanente de Licitação
Fls 448
Rubrica
300

3.1. A proposta de preço deverá seguir os itens acima descritos, cuja composições de valores deverá ser fixa e mensal;

3.1.1. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, de modo que nenhuma outra remuneração será devida pela adequada e perfeita prestação do objeto desta licitação.

3.2. A planilha deverá ser preenchida de forma a constar em expressos os valores unitários mensais e os valores totais para os 12 (doze) meses de contratação dos itens de cobrança proposto pela CONTRATANTE a seguir:

3.1.1. Item 01: Disponibilização dos Transportes para distribuição às unidades da SMS|FMS, disponibilização, de transportes para transferência para a Central de Distribuição (CD), disponibilização de pessoal especializado, implementação e disponibilização de CD preparado para executar a operacionalização dos recebimentos e armazenagens, distribuição, disponibilização de sistemas informatizados de gestão, de transportes e de armazéns.

3.1.2. Itens 02, 03, 04: Adequações da infraestrutura, disponibilização de pessoal especializado para operar os recebimentos, armazenamentos, distribuição dos itens para as clínicas especializadas, unitarização de prescrições, controles de estoques internos, inventários gerais e rotativos, disponibilização de sistemas informatizados de gestão de Almoxarifados e Farmácias Centrais das unidades hospitalares Hospital Geral de Guarus - HGG, Hospital Ferreira Machado - HFM e Hospital São José - HSJ.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.2. A execução dos serviços será iniciada até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato e/ou emissão de nota de empenho e/ou recebimento de ordem de serviço, podendo ser antecipado ou postergado se assim for entendido e definido pelo gestor da CONTRATANTE, em comum acordo com a CONTRATADA, tendo como principal objetivo o atendimento das necessidades da CONTRATANTE.

4.1.3. **Locais da prestação do serviço:** Os endereços dos locais abaixo encontram-se no ANEXO I, assim como os demais endereços das unidades da SMS|FMS.

4.1.3.1. A migração dos estoques da CONTRATADA para as dependências da Central de Distribuição – CD da a ser implantada pela CONTRATADA, mediante a elaboração de um cronograma físico-financeiro executado em comum acordo entre as partes nos 15 (quinze) dias iniciais, contados a partir da assinatura do contrato e de acordo com as necessidades manifestadas previamente pela CONTRATANTE.

4.1.3.2. Os serviços serão prestados, inicialmente, nos locais onde atualmente ocorrem as operações logísticas da Contratante, a saber:

1. DAF- Divisão de Abastecimento Farmacêutico
   - Almoxarifado
   - Central Farmacêutica
   - Rede de Frios
2. Hospital Geral de Guarus - HGG
   - Almoxarifado área externa ao HGG
   - Central Farmacêutica área externa ao HGG
3. Almoxarifado do IPS
4. Hospital Ferreira Machado - HFM - Almoxarifado Central

4.2. DA ENTREGA E DISTRIBUIÇÃO

4.2.1. A CONTRATADA será responsável pela Operação logística da Cadeia de Suprimentos, devendo garantir a manutenção das boas práticas operacionais e legais.

4.2.2. A entrega dos materiais para atendimento a todas as unidades que compõem a rede municipal de saúde, dispostas no ANEXO I, será classificada como **"entrega normal"** e **"entrega emergencial"**, sendo considerada entrega normal aquela

planejada antecipadamente (mês anterior) no "Cronograma Mensal" de entregas e entrega emergencial aquela cujo prazo de entrega é de até 01 (um) dia útil, contado a partir do recebimento da guia de remessa emitida pela CONTRATANTE.

4.2.3. A entrega dos medicamentos e correlatos deve atender as normas vigentes sobre veículos para transportes e medicamentos correlatos (veículos carga seca, climatizados até 30° C e/ou refrigerados de 2° C a 8° C) e dotados de equipamentos que permitam o adequado gerenciamento de risco no transporte destes produtos.

4.2.4. O cronograma deverá ser feito pela CONTRATADA com auxílio da CONTRATANTE e deverá ser divulgado para toda rede 30 dias antes do início do contrato ou outro prazo exequível que a CONTRATANTE em comum acordo com a CONTRATADA julguem estritamente necessário. O primeiro cronograma deve constar de todos os requisitos informados e aprovados pela CONTRATANTE.

4.2.5. Os endereços das unidades atendidas pelas cláusulas deste TR são fornecidos pela CONTRATANTE conforme ANEXO I.

4.2.6. Para a prestação dos serviços da operação logística de Suprimentos a CONTRATANTE inicialmente disponibilizará os locais onde atualmente ocorrem suas operações logísticas atualmente, a saber:

4.2.6.1. Hospital Geral de Guarus,

4.2.6.2. Hospital São José,

4.2.6.3. Hospital Ferreira Machado.

4.2.7. A CONTRATADA será responsável pela operacionalização das demandas da CONTRATANTE, em seus atuais locais de armazenamento de forma temporária, de modo que a operação de abastecimento das unidades seja mantida durante todo o período de transição das operações para a responsabilidade da CONTRATADA, ou seja, até a transferência de todos os materiais para o novo CD seja integralizada.

4.2.8. A CONTRATADA fornecerá mão de obra complementar e demais recursos operacionais nas atuais dependências da CONTRATANTE como: veículos para transporte de transferência e distribuição, empilhadeiras, até a total transferência para o novo CD da CONTRATADA.

4.2.9. As necessidades de adequações/adaptações podem ser verificadas em visita ao local atual das operações da CONTRATANTE.

4.2.10. A migração dos estoques da CONTRATANTE para as dependências da Central de Distribuição – CD a ser implantada pela CONTRATADA deverá obedecer a cronograma elaborado em comum acordo pelas partes nos 15 (quinze) dias iniciais, contados a partir da assinatura do contrato e de acordo com as necessidades manifestadas previamente pela CONTRATANTE.

4.2.11. A CONTRATADA deverá emitir seguro de toda carga expedida, porta a porta, desde a sua expedição até a entrega nas unidades.

4.2.12. A CONTRATADA deve manter profissional(is) responsável(is) para atendimento imediato para orientar, coordenar, acompanhar e resolver quaisquer questões pertinentes à execução dos serviços e correção de situações adversas, devendo atender as solicitações da CONTRATANTE.

4.2.13. Os materiais da CONTRATANTE serão entregues pelo fornecedor nas instalações da CONTRATADA, respeitando os horários de entregas agendados previamente pela CONTRATANTE, devendo funcionário autorizado da CONTRATADA efetuar a conferência preliminar técnica e atestar o recebimento no respectivo documento fiscal, de acordo com os materiais recebidos.

4.2.14. A CONTRATANTE deverá acompanhar a CONTRATADA durante a operação dos recebimentos dos materiais e atestar o recebimento, em conjunto com a CONTRATADA, no respectivo documento fiscal, para somente em seguida, serem dadas as entradas nos sistemas.

4.2.15. A CONTRATADA deverá preparar e informar dados em planilha eletrônica dos fornecedores que porventura atrasam e/ou não compareçam no dia e horários estipulados.

4.2.16. A CONTRATADA terá um prazo de 48 horas para dar retorno aos agendamentos dos fornecedores com data e horários de entrega encaminhando, inclusive, estas informações a CONTRATANTE por e-mail eletrônico.

4.2.17. A CONTRATADA, após receber os materiais da CONTRATANTE, deve efetuar seu adequado armazenamento, para posterior disponibilização às unidades requisitantes da Secretaria e Fundação Municipal de Saúde – SMS|FMS.

4.2.18. A CONTRATANTE poderá solicitar da CONTRATADA o material em sua guarda a qualquer tempo, respeitando os procedimentos operacionais contratados.

4.2.19. A CONTRATADA dará entrada dos materiais recebidos no sistema próprio, submetido à avaliação da CONTRATANTE.

4.2.20. A distribuição do material pela CONTRATADA deve ser feita de acordo com o cronograma mensal estabelecido pela CONTRATADA com a aprovação da CONTRATANTE.

4.2.21. A periodicidade de entrega do material em cada unidade de saúde da CONTRATANTE será mensal, quinzenal ou semanal e deverá seguir o cronograma mensal de entregas da CONTRATANTE.

4.2.22. A entrega emergencial a ser definida pela CONTRATANTE deverá ser efetuada no prazo de D+1 (um) dia útil para entrega dos itens, prazo este contado a partir da geração dos pedidos da CONTRATANTE para a CONTRATADA.

4.2.23. Na entrega emergencial estão incluídos os casos de entregas de medicamentos para atender a mandados judiciais cujo prazo de entrega deverá obedecer ao expedido no mandado.

4.2.24. A CONTRATADA será a responsável pelo descarregamento dos produtos nas unidades da CONTRATANTE e, para tanto, deverá contratar e manter em cada veículo de entrega, equipe com capacidade técnica para promover o descarregamento dos produtos em cada unidade da saúde a ser atendida junto com o preposto da CONTRATANTE em cada unidade.

4.2.25. O não cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos pela CONTRATANTE acarretará a aplicação das sanções previstas nas cláusulas de penalidade, salvo quando houver justificativa plausível apresentada a fiscalização do contrato no prazo de 48 horas após a ocorrência.

4.2.26. Todos os custos com a embalagem dos materiais e medicamentos são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE qualquer ônus a esse título.

4.2.27. O material deverá ser entregue em dias úteis e no horário comercial, salvo nos casos em que houver impedimento previsto em norma externa, referente à carga e/ou descarga de material.

4.2.28. Nas entregas que, por força maior, não puderem ser realizadas dentro dos prazos acordados, a CONTRATADA terá 48 (quarenta e oito) horas para reportar o fato ao representante da CONTRATANTE, que deverá analisar o fato junto com a CONTRATADA para tomar as medidas necessárias.

4.2.29. Caso a CONTRATADA queira adiantar a entrega dos insumos estabelecidos em cronograma, deve fazer contato prévio com a unidade de saúde para solicitar tal autorização e comunicar ao representante da CONTRATANTE na Central de Distribuição.

4.2.30. A CONTRATADA deve entregar o material na unidade requisitante ao seu funcionário e a informação de entrega deverá ser repassada à CONTRATANTE por meio de inserção de dados no sistema da CONTRATADA ou disponibilização de relatório de entregas realizadas em até 48 (quarenta e oito) horas da sua efetivação.

4.2.31. Em caso de quebra e/ou manutenção de veículos, a CONTRATADA deve garantir a substituição dos veículos de forma a cumprir os prazos para a execução dos serviços.

4.2.32. A CONTRATADA, caso necessário, deverá atuar na Logística Reversa aplicadas a coletas de interdição da ANVISA, Ministério da Saúde e/ou outros entes ligados a Secretaria ou Fundação Municipal de Saúde, desde que os insumos tenham dado entrada na Central de Distribuição - CD.

4.3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.3.1. Os serviços envolvem: gestão das informações e fluxo de materiais com armazenamento, embalagens, controle de todos os materiais em estoque, operacionalização de pedidos, separação, unitarização, auditorias, expedição, transportes de distribuição dos itens: permanentes, medicamentos, insumos, correlatos, controlados (port. 344/98), saneantes, imunobiológicos, materiais médicos hospitalares, papelaria e materiais administrativos em geral de posse ou propriedade da CONTRATANTE e nas unidades desta conforme disposto no Anexo I, podendo sofrer

alterações, com a inclusão ou exclusão de endereços previstos, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE e de acordo com a legislação vigente.

4.3.2. A CONTRATADA deverá se estruturar de modo compatível e prover toda a infraestrutura necessária à prestação dos serviços previstos, com a qualidade e rigor desejados, garantindo a sua supervisão desde a implantação.

4.3.3. Os volumes operacionais estimados estão discriminados no ANEXO II.

4.3.4. A CONTRATADA também se responsabiliza pela retirada de medicamentos, vacinas e outros insumos nos Centros de Distribuição do Estado do Rio de Janeiro, onde há repasses destes insumos ao Município de Campos dos Goytacazes. Utilizando-se de transporte e recursos humanos compatíveis com esta tarefa.

4.3.5. A CONTRATANTE providenciará a aquisição dos insumos/medicamentos para o abastecimento de toda sua rede.

4.3.6. O agendamento das entregas será de responsabilidade da CONTRATADA, sendo a reposição dos estoques efetuada pela CONTRATANTE de acordo com suas necessidades de estoque.

4.3.7. Variações significativas que gerem acréscimos aos volumes previstos nos anexos deste Termo de Referência podem ser objeto de aditamento, uma vez que comprovados, devem ser comunicados oficialmente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas cabíveis conforme os termos da legislação vigente.

4.3.8. A CONTRATADA será a responsável pela migração dos estoques atualmente localizados nos "almoxarifados, Centrais Farmacêuticas (CAFs), entre outros locais" da CONTRATANTE, para o novo Centro de Distribuição (CD) que será criado, arcando com todos os custos inerentes a esta operação (veículos, ajudantes, rastreamento via satélite, pedágios, onde se aplica).

4.3.9. Caso haja terceirização de transporte, a CONTRATADA se manterá solidária por qualquer perda ou dano causado ao material.

4.3.10. A CONTRATADA deverá operar a Central de Distribuição das 8:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira.

4.3.11. A CONTRATADA deverá operar os almoxarifados e Centrais de Abastecimento Farmacêutico internos às três unidades hospitalares do município de Campos dos Goytacazes (Hospital Ferreira Machado – HFM, Hospital Geral de Guarus – HGG e Hospital São José – HSJ) em períodos de 12 horas por dia, de segunda à sexta-feira e finais de semana e feriados quando necessário, acordado previamente com a CONTRATANTE.

4.3.12. Excepcionalmente às unidades hospitalares, Hospital Ferreira Machado – HFM, Hospital Geral de Guarus – HGG e Hospital São José – HSJ, poderão necessitar de insumos oriundos da Central de Abastecimento farmacêutico em horários "fora" dos estabelecidos no caput, para tanto a CONTRATANTE através de seus representantes, deve sinalizar para que a CONTRATADA faça o atendimento da demanda em prazo não superior a duas horas (2 horas), contadas a partir da formalização da necessidade pela CONTRATANTE.

4.3.13. A CONTRATADA disponibilizará os recursos humanos devidamente capacitados para a realização das operações em número suficiente para atender todas as necessidades, de acordo com os volumes estimados previstos no Anexo II, devidamente uniformizados e equipados com todos os EPI's (equipamentos de proteção individual), conforme legislação específica.

4.3.14. A CONTRATADA deverá ter em seu quadro de funcionários Farmacêutico(s) como Responsável Técnico (RT), devidamente registrado(s) em seu respectivo conselho, para desenvolver o controle técnico da operação de medicamentos e materiais hospitalares, ficando disponível durante todos os dias e horários em que houver operações de recebimento, armazenamento, separação, conferência e expedição de produtos, medicamentos e demais insumos armazenados no CD.

4.3.15. A CONTRATADA deverá prover, quando necessário, equipe para os finais de semana de campanhas de vacinação determinadas pela CONTRATANTE e/ou para eventuais demandas emergenciais para atendimento as unidades de saúde de forma compatível às demandas.

4.3.16. A CONTRATADA deverá arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias com respeito a seus empregados e técnicos envolvidos na prestação de serviços e seguir as normas regulamentadoras trabalhistas, bem como arcar com todos os tributos legais inerentes à prestação dos serviços.

4.3.17. A CONTRATADA deverá fornecer uniformes e todos os equipamentos de proteção para seus funcionários (EPIs), considerando para efeito de cálculos e composição da sua proposta o emprego de camiseta, bota de segurança, em boas condições de uso, em número suficiente à boa apresentação dos funcionários.

4.3.18. As novas unidades de atendimento, os novos programas ou novos serviços desenvolvidos pela CONTRATADA no decorrer da contratação e que demandarem atividades similares às descritas neste Termo de Referência poderão ser incorporados ao contrato, em comum acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA, havendo a celebração de um termo aditivo, atendendo legislação específica.

4.3.19. A CONTRATADA deverá cumprir as metas a seguir, sob pena de sofrer penalidades pelos fiscais do Contrato.

4.4. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE ARMAZENAGEM

4.4.1. Para a armazenagem dos materiais na Central de Distribuição (CD) a ser implementada de acordo com o cronograma a ser elaborado entre as partes conforme menciona o item 4.2.4, deverão ser observadas as seguintes condições mínimas, de total responsabilidade da CONTRATADA.

4.4.2. A Central de Distribuição da CONTRATADA deverá ficar situada num raio máximo de 30 km (trinta quilômetros) em relação ao centro do município de Campos dos Goytacazes, em local adequado para armazenamento, que deverá estar equipado com mobiliários e equipamentos condizentes com a operação: mesas, cadeiras, computadores, impressoras, porta paletes, paletes, racks autoportantes, carrinhos hidráulicos, empilhadeiras, área climatizada (até 25º C para medicamentos, até 30º C para Material Hospitalar), freezers para insumos com termolábeis e imunobiológicos com faixa de temperatura de 2º C a 8º C, área específica para inflamáveis/saneantes, área específica para insumos de Mandados Judiciais, área específica para itens não conformes.

4.4.3. Caberá à CONTRATADA disponibilizar internet banda larga dedicada durante todo o contrato nos locais sob sua gestão.

4.4.4. Os ambientes devem possuir com equipamentos para controle de umidade e temperatura, em quantidade suficiente para uma gestão eficiente das condições de armazenamento.

4.4.5. O ambiente deve ser de fácil acesso aos produtos.

4.4.6. Possuir área segregada para produtos controlados (conforme Portaria n.º 344/98 do Ministério da Saúde) e área segregada para expedição, nos termos da legislação pertinente e as normas de boas práticas de armazenamento.

4.4.7. A CONTRATADA deverá providenciar sob demanda da CONTRATANTE planilha contendo nome do fornecedor, horário de entrega, item, valor, nota fiscal, número do empenho, entre outros.

4.4.8. A CONTRATADA deverá providenciar vigilância patrimonial com circuito fechado de televisão com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e gravação com mínimo 60 dias em todo armazém e em áreas externas.

4.4.9. A CONTRATADA deverá providenciar conservação predial periódica, com a realização dos reparos necessários ao bom andamento dos serviços.

4.4.10. A CONTRATADA deverá providenciar manutenção da limpeza e higiene dos ambientes de armazenamento para a boa conservação dos materiais.

4.4.11. A CONTRATADA deverá providenciar fumigação, dedetização, desratização e descupinização executada em conformidade com as normas definidas pelo órgão competente para o controle de pragas.

4.4.12. A CONTRATADA é responsável por todos os custos de instalações, manutenção de bens e equipamentos que venham a colocar na área de estoque e demais áreas da Central de Distribuição, assim como pela segurança das equipes que trabalharão no local durante toda a vigência do contrato.

4.4.13. A CONTRATADA deverá adequar provisoriamente as instalações da CONTRATANTE a fim de permitir/viabilizar a prestação dos serviços até que todos os estoques da CONTRATADA sejam migrados para a nova Central de Distribuição (CD).

4.4.14. Todas as adequações a serem realizadas devem ocorrer pelas expensas da CONTRATADA, que deverá aprová-las juntamente a CONTRATANTE antecipadamente às suas execuções.

4.4.15. As adequações/adaptações que ocorrerem nos locais de armazenamentos externos às unidades hospitalares não se destinam a revitalização das atuais infraestruturas utilizadas para o armazenamento dos itens da Secretaria Municipal de Saúde – SMS e da Fundação Municipal de Saúde –FMS.

4.4.16. As adequações/adaptações que ocorrerem nos locais de armazenamentos internos às unidades: Hospital Geral de Guarús – HGG, Hospital Ferreira Machado – HFM e Hospital São José – HSJ, tem caráter definitivo, tendo a função de adequar/adaptar e aparelhar os Almoxarifados e Centrais de Abastecimento Farmacêutico – CAFs de maneira que estes locais possam executar as operações logísticas que fornecem todos os insumos necessários às operações dos setores internos (Farmácias Setoriais, entre outros).

4.4.17. A CONTRATADA deverá preparar uma área dentro da Central de Distribuição, para armazenagem e entrega de produtos demandados de ações judiciais.

4.4.18. A CONTRATADA deve manter, na Central de Distribuição, as instalações físicas (armazém) e estoques, cobertas por seguros contra incêndio, raios, explosões, no valor de R$ 50.000.000,00 e garantia para roubo/furto qualificado no valor de R$ 1.200.000,00, atualizando as respectivas coberturas anualmente, pelo mesmo índice do reajuste contratual.

4.5. DOS SISTEMAS DE CONTROLE

4.5.1. O **Controle do Estoque** deverá ser realizado por meio do sistema informatizado do tipo Sistema de Gestão de Armazém (WMS), sendo de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento, a instalação e a manutenção dos equipamentos e dos softwares, com funções como:

4.5.1.1. O sistema informatizado deverá proporcionar: relatórios de gestão de estoques, realização de inventários, controle de saída de material da Central de Distribuição para as unidades, controle de prazos de validade, critérios de controle que privilegie a saída de produtos com prazos de validade mais próximo de vencer (do tipo FEFO) ou de produtos que chegaram há mais tempo no estoque (do tipo FIFO), endereçamento, entradas e saídas dos produtos, rastreabilidade das entregas por meio de sistema de gerenciamento de transporte (do tipo TMS), assim como disponibilidade das informações com todo sigilo e segurança necessários, além de possuir interface compatível com os sistemas já existentes na Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes e com o SIAFIC, conforme previsto no Decreto 10.540/2020.

4.5.1.2. O sistema deve garantir a integridade de todas as movimentações de entradas e saídas, que são realizadas durante sua operação. Disponibilizando a gestão de mais de um tipo de estoque simultaneamente.

4.5.1.3. O sistema deverá possuir relatórios com informações necessárias à tomada de decisão.

4.5.1.4. O sistema deve ter a possibilidade de realizar interface com os sistemas da CONTRATANTE, de forma transparente, disponibilizando avisos de falhas nos links e comunicação de retornos de recebimento ou erros de processamento. O desenvolvimento deve ocorrer em conjunto CONTRATANTE e CONTRATADA, considerando equipe de suporte em ambos os lados e conforme regras definidas pelos técnicos da TI (Tecnologia da Informação) da CONTRATANTE.

4.5.1.5. O sistema deve permitir o desenvolvimento de novas funcionalidades que viabilizem a melhor gestão do estoque da CONTRATADA desde que sejam comprovadamente factíveis e necessárias.

4.5.2. A CONTRATADA deverá ofertar treinamento aos servidores da CONTRATANTE para acesso a esses relatórios no WMS, dando a cada servidor (por matrícula) uma senha. Os servidores que terão acesso a esses relatórios gerenciais serão definidos pela CONTRATANTE.

4.5.3. A **Gestão da Distribuição** deverá ocorrer por meio de ferramenta do tipo Sistema para Rastreamento e Distribuição dos produtos, que deverá proporcionar a rastreabilidade das entregas, dos movimentos de entrada, saída e movimentações internas. Rastreabilidade por lotes, validades, fornecedores, destinos e variedade de estoque disponibilizando para a equipe da CONTRATANTE todas as informações por meio de interface via WEB, compatível com os principais Sistemas Operacionais e Navegadores do mercado.

4.5.4. A CONTRATADA deverá prestar informações relativas ao atendimento, de acordo com a orientação do responsável pela gestão do contrato da CONTRATANTE.

4.5.5. Todo o fluxo documental da operação logística deverá estar completamente digitalizado e disponibilizado, podendo ser acessado pela web, de acordo com os seguintes requisitos:

4.5.5.1. Imagens preto e branco com resolução que possibilite o envio em formato digital ou mesmo a impressão dos documentos de forma legível;

4.5.5.2. Controle de acesso as imagens por senha de acesso;

4.5.5.3. Rastreabilidade das imagens por busca randômica utilizando "chaves de acesso" como números de notas, nome de fantasia de fornecedores, CNPJ e data;

4.5.5.4. Possibilidade de inserir demais campos de busca randômica.

4.5.5.5. Permitir realizar backups diários de todo o movimento realizado no software de gestão logística.

4.5.5.6. Disponibilizar todas as informações de cadastro de produtos e entidades, posição de estoque final e toda movimentação dos produtos ao longo do contrato, em formato CSV.

4.5.5.7. Disponibilizar Dicionário de Dados com a explicação de cada arquivo.

4.5.6. A CONTRATADA deverá prover todos os sistemas de informação necessários à execução das atividades previstas neste Projeto Básico e demais anexos.

4.5.7. O sistema deve ficar disponível 7 dias por semana, 24 horas por dia com SLA de 99,9%.

4.5.8. A CONTRATADA deverá atender aos chamados ou ocorrências que necessitem de ajustes pontuais no sistema em até 4 horas.

4.5.9. A CONTRATADA deverá capacitar as equipes da CONTRATANTE que utilizarão a ferramenta no período de implantação desse novo sistema sem qualquer ônus a esta.

4.5.10. Caso haja alguma atualização ou mudança no sistema, a CONTRATADA será responsável por capacitar as equipes da Prefeitura sem gerar ônus para a CONTRATANTE.

4.5.11. Caso seja implantado um novo sistema durante o período do contrato, a CONTRATADA será responsável por dar um novo treinamento às equipes da Prefeitura que utilizarão a nova ferramenta.

4.6. DO INVENTÁRIO DOS MATERIAIS

4.6.1. A CONTRATANTE efetuará, por meio de funcionários devidamente designados, com o auxílio da CONTRATADA, o inventário para levantamento individualizado e completo dos materiais estocados.

4.6.2. A CONTRATADA deve indicar equipe especializada e preposto seu para acompanhar e auxiliar a CONTRATANTE durante todo o inventário de levantamento dos materiais estocados.

4.6.3. Um cronograma de inventário deverá ser acordado entre CONTRATANTE e CONTRATADA de maneira a contar todo o estoque da CONTRATANTE semestralmente.

4.6.4. Qualquer alteração nesta rotina deverá estar previamente acordada com os gestores responsáveis da CONTRATANTE.

4.6.5. A CONTRATANTE reserva-se a análise dos resultados das contagens e fará os devidos ajustes de forma a homologar o resultado do inventário aplicando os critérios estabelecidos neste termo de referência.

4.6.6. Caso, por algum motivo de ambas as partes, o inventário não possa ser realizado, deve-se providenciar justificativa para tal e autorização expressa do gestor da CONTRATANTE e /ou outro servidor responsável para tal para mudança de data do inventario sem prejuízos ao município.

4.6.7. A CONTRATADA é responsável de prover todo e qualquer equipamento necessário para o bom andamento do inventario.

4.6.8. A acuracidade média dos estoques deverá ser de no mínimo 99,5% e as eventuais diferenças encontradas (sobras e faltas), caso negativas, após o fechamento do inventário cujo cálculo contábil é: sobras menos faltas, e apurada o valor da diferença financeira, esta deverá ser regularizada na fatura vincenda da CONTRATADA.

4.6.9. A CONTRATADA deve permitir o acesso às suas instalações, a qualquer tempo, de preposto da CONTRATANTE devidamente autorizado pela unidade da CONTRATANTE responsável pela gestão do contrato, para a

realização de vistorias, consultas, pesquisas etc., bem como quaisquer órgãos de fiscalização (TCU, ANVISA, TCE, CGM, Ministério Público, entre outros) para a auditoria nos estoques de materiais da CONTRATANTE.

4.6.10. A CONTRATADA deve permitir o acesso às suas instalações, mediante aviso prévio da CONTRATANTE para realização de visita técnica por representante expressamente autorizado.

4.7. DO MONITORAMENTO E COMUNICAÇÃO

4.7.1. Deverão ser realizadas reuniões operacionais periódicas para discussão da operação com responsável designado pela CONTRATANTE.

4.7.2. Revisões estratégicas, tanto de processos como de software e hardware, deverão ser realizadas sempre que necessários onde desenvolvimentos adicionais para melhoria dos serviços poderão ser discutidos, planejados e implementados de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e comum acordo com a CONTRATADA.

4.7.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios e consultas periódicas, tais como: atividades; desempenho versus padrões; desempenho dos fornecedores; feedback dos usuários; níveis de estoque; requisições de produtos atendidas dentro dos prazos, entre outras.

4.8. DA LOGÍSTICA HOSPITALAR

4.8.1. A CONTRATADA deverá viabilizar às Centrais de Abastecimento Farmacêutico (CAF) e almoxarifados dos hospitais especificados no Termo de Referência desta contratação, incluindo a adequação da infraestrutura ao preconizado pelas legislações e normas vigentes, de forma a possibilitar o adequado recebimento, conferência, armazenamento, controle físico–financeiro.

4.8.2. Separação, distribuição e dispensação de medicamentos e produtos para saúde, adquiridos ou transferidos à CONTRATANTE.

4.8.3. Em relação a infraestrutura das CAFs e almoxarifados, a CONTRATADA deverá adequar os espaços já existentes de forma a atender com rigor o disposto pelas legislações sanitárias vigentes, contemplando minimamente os seguintes requisitos:

4.8.3.1. A iluminação, a ventilação e a umidade devem ser controladas, de forma a evitar efeitos prejudiciais sobre os medicamentos e produtos para saúde estocados;

4.8.3.2. Locais adequados à demanda de armazenamento dos medicamentos e produtos termolábeis (2° a 8° C);

4.8.3.3. Climatização para garantir o acondicionamento dos medicamentos e produtos para saúde sob temperatura entre 15° a 25° C;

4.8.3.4. Adequação de área específica para recebimento e conferência dos medicamentos e produtos para saúde. Além disso, esta área deve possuir alertas de cuidados e procedimentos fixados e visíveis, escritos de forma clara e objetiva;

4.8.3.5. Adequação de área destinada ao preparo, conferência e liberação dos produtos a serem distribuídos e/ou dispensados, devendo a mesma ser separada fisicamente da área de recebimento, de forma a evitar o cruzamento de fluxos de entrada e saída;

4.8.3.6. Adequação de área segregada para o acondicionamento dos medicamentos sujeitos a controle especial;

4.8.3.7. Adequação de área segregada para o acondicionamento dos itens que apresentarem desvio de qualidade e em quarentena;

4.8.3.8. Adequação de área segregada para o acondicionamento dos itens com prazo de validade expirados;

4.8.4. Implantação de layout que permita a acomodação do estoque, bem como a movimentação dos recursos humanos no ato da operação;

4.8.5. Fornecimento de estrutura para armazenamento, bem como de equipamentos para a movimentação interna dos estoques, tais como:

4.8.5.1. Bins, estantes, paletes impermeáveis, estrados, escadas, estações de trabalho, mesas de trabalho, cadeiras, carros hidráulicos, entre outros;

4.8.6. Viabilização de rede logica e equipamentos de TIC (computadores e periféricos, telefones, impressoras, impressoras de código de barras, leitores de código de barras, roteadores, modems, entre outros itens necessários para a operação) em quantidade suficiente;

4.8.7. Sistema e equipamentos para monitoramento, aferição, registro e controle de temperatura e umidade de ambientes;

4.8.8. Identificação e sinalização das áreas internas (por meio de placas indicativas).

4.8.9. Caberá à CONTRATADA a conservação e manutenção (preventiva e corretiva) das instalações internas das CAFs e almoxarifados.

4.8.10. Caberá à CONTRATADA a conservação e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, de forma que caso não possa ser corrigido, deverá ser substituído.

4.8.11. Caberá à CONTRATADA realizar, por vias próprias ou mediante contratação de terceiros, todas as manutenções dos equipamentos, responsabilizando-se por seu resultado e observados os requisitos de prazo, qualidade e normas estabelecidas.

4.8.12. Caberá à CONTRATADA o cumprimento e a manutenção das normas de higiene e limpeza, incluindo os processos de fumigação, dedetização, desratização e descupinização em conformidade com as normas definidas pelo órgão competente para o controle de pragas, devendo este serviço ser executado por empresa licenciada para este fim perante os órgãos competentes e os registros da execução das atividades deverão ser armazenados no estabelecimento.

4.8.13. Caberá a CONTRATADA fornecer mão de obra técnica especializada, em quantidade suficiente para um bom funcionamento dos serviços.

4.8.14. Caberá a CONTRATADA toda a logística interna relativa aos abastecimentos da farmácia central pela Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), de maneira unitarizada.

4.8.15. Caberá a CONTRATADA o abastecimento dos setores através do almoxarifado.

5. DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E LEI MUNICIPAL Nº 8.768/17

5.1. Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no futuro certame, pelo fato de que a separação dos itens por cotas poderá apresentar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, com base no art. 57, inciso II da Lei Municipal nº 8.768/2017:

> *"**Art. 57.** Não serão aplicadas as normas dos arts. 52 a 56 desta Lei, quando:*
> *II – O tratamento diferenciado e simplificado das microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública, por registrarem preço superior ao valor estabelecido como referência, ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, por incompatibilidade na aplicação dos benefícios."*

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;

6.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço a ser contratado, por intermédio de fiscais designados pelos órgãos competentes, nos termos do artigo 67, da lei 8.666/93.

6.3. Entregar todos os ambientes a serem sanitizados, livre de sujidades físicas como pó, poeira e lixos para que a desinfecção microbiológica tenha maior eficácia;

6.4. Cumprir suas obrigações estabelecidas no contrato;

6.5. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.

Comissão Permanente de Licitação
Fls 457
Rubrica
Processo Nº
CAMPOS DOS GOYTACAZES 309

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

7.2. A empresa deverá apresentar, em até 30 dias após a assinatura do Contrato, a relação explicita e a declaração formal de disponibilidade dos equipamentos, ferramental, instalações físicas apropriadas e especificas, bem como do seu pessoal técnico especializado para a realização dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, conforme preceitua o art. 30, § 6º, da Lei n.º 8.666/93;

7.3. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste processo de contratação, com observância as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;

7.4. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e exigências da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados – Lei 13.709/2018;

7.5. A CONTRATADA deve obedecer aos critérios, padrões, normas e procedimentos operacionais adotados pela CONTRATANTE;

7.6. Promover o afastamento imediato de qualquer dos seus empregados que não correspondam aos critérios de confiança ou que perturbem a ação da equipe de fiscalização da CONTRATANTE;

7.7. Responsabilizarem-se pelos materiais, produtos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer;

7.8. Cumprir as Normas Regulamentadoras de Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho (NRs).

7.9. Treinar funcionários da CONTRATANTE em todas as ferramentas e sistemas necessários para o acompanhamento do trabalho da CONTRATADA, de maneira que não haverá ônus para a CONTRATANTE.

7.10. Os veículos da CONTRATADA utilizados a serviço da CONTRATANTE devem ser identificados, de acordo com orientação dos órgãos competentes e da CONTRATANTE.

7.11. Não permitir o uso de equipamentos fotográficos e/ou filmadoras por parte dos funcionários, salve em casos autorizados pela CONTRATANTE.

7.12. Seguir as exigências da Portaria nº 3.916, de 30/10/1998 – Ministério da Saúde.

7.13. Seguir o "Manual Boas Práticas para Estocagem de Medicamentos" da Central de Medicamentos do Ministério da Saúde.

7.14. Atender as exigências da Portaria nº 802, de 08/10/1998 - ANVISA-MS.

7.15. Elaboração de Procedimento operacional padrão (POPs) para todas as ações necessárias ao bom funcionamento da operação.

7.16. Não transferir a outrem, a totalidade do objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

7.17. Não veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem previa autorização, por escrito, da CONTRATANTE;

7.18. Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual e coletiva, observando e cumprindo as normas relacionadas com a segurança e higiene no trabalho;

7.19. Realizar os serviços de modo que não prejudiquem o andamento normal das atividades do CONTRATANTE em horário de seu expediente normal;

7.20. Formalizar o encerramento dos serviços, com documentação, procedimentos e termos de entrega;

7.21. Acatar as determinações feitas pela fiscalização da CONTRATANTE no que tange ao cumprimento do objeto deste Contratado;

7.22. Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE no que diz respeito ao cumprimento do objeto contratado;

Comissão Permanente de Licitação
Fls 458
Rubrica
Processo Nº 310
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

7.23. A CONTRATADA fica terminantemente proibida de utilizar qualquer servidor da CONTRATANTE na execução dos serviços contratados, nos termos do que estabelece o Art. 9°. Inciso III, da lei n° 8.666/93, sob pena de imediata rescisão contratual;

7.24. A CONTRATADA deverá executar análise das atuais instalações de Almoxarifados e Centrais de Abastecimento Farmacêutico internas às unidades HGG, HSF e HSJ de maneira a realizar adequações necessárias (Infraestrutura, equipamentos de informática, mobiliários, entre outros) para a boa operacionalização dos serviços de gestão logística interna à essas unidades no âmbito do escopo deste Termo de Referência

7.25. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, durante a execução do objeto contratado;

7.26. A CONTRATADA deverá cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definem suas obrigações;

7.27. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e PREPOSTOS, quando aplicado nas dependências do órgão, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;

7.28. Manter em perfeito estado ou reconstituir imediatamente todas as instalações (elétricas, ar condicionado, telefônicas, hidráulicas, persianas, divisórias, moveis, equipamentos etc.) que forem prejudicados em decorrência da realização dos serviços;

7.29. A CONTRATADA assumirá, sem que haja responsabilização da CONTRATANTE, todos os encargos, tributos e multas, devendo:

7.29.1. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como mão de obra, ferramentas, equipamentos, taxas, emolumentos, encargos sociais;

7.29.2. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometidas por seus recursos técnicos, inclusive com as glosas previstas, quando da execução dos serviços especificados nas respectivas Ordens de Serviços:

7.29.3. Assumir responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

7.29.4. Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à exceção deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

7.29.5. Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

7.29.6. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à administração da CONTRATANTE a responsabilidade de pagamento, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia a qualquer vinculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;

7.29.7. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais, e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionada com execução do objeto deste contrato;

7.29.8. Assumir a responsabilidade por todos os prejuízos adivinhos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocaticios, resultantes de ações judiciais que a CONTRATANTE for compelida a responder por força desta contração.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. A Fiscalização e o acompanhamento serão exercidos pelo(s) servidor(es) responsável(is) a ser(em) designado(s) pela CONTRATANTE, que terão dentre outras, a incumbência de solicitar à CONTRATADA a substituição de materiais ou equipamentos que considere ineficiente ou inadequado ou que esteja fora das especificações contratada, ou ainda, serviços de terceiros;

Comissão Permanente de Licitação Fls 459 Rubrica
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES 311

8.2. O(s) servidor(es) responsável(is) registrará(ão) em relatório as deficiências verificadas na prestação do serviço, encaminhando cópias à CONTRATADA, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Termo;

8.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de proceder quaisquer diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se a CONTRATADA às cominações legais;

8.4. O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste regulamento, bem como na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal n. 8.080/90, ensejará a rescisão do contrato, sendo possibilitado o contraditório e a ampla defesa.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA de acordo com as Notas de Empenho/Ordens de Serviço/Contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura a CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias após a execução de cada parcela contratual, desde que não haja fator impeditivo por parte da licitante adjudicada.

9.2. Por ocasião da apresentação da nota fiscal, a licitante vencedora deverá anexar a cópia da CND do CRF e FGTS (CEF), dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção do pagamento.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante adjudicada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento, por culpa da fornecedora, o prazo de 30 (trinta) dias recomeçará a ser contado a partir da data da respectiva reapresentação.

10. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. O recebimento do objeto da licitação se dará conforme o disposto no artigo 73 da Lei nº 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

10.1.1. Provisoriamente - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da prestação do serviço, objeto deste termo de referência, no local indicado na Ordem de serviço, para posterior verificação da conformidade dos veículos com as especificações nele constante.

10.1.2. Definitivamente - O recebimento definitivo dos serviços contratados se dará por servidor e constará de:

I - A verificação dos serviços contratados para constatar a integridade dos mesmos.

II - A verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta do Contratado.

III - A critério exclusivo do Município poderão ser realizados testes de forma a verificar a compatibilidade dos mesmos com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta do Contratado.

10.2. Caso satisfatório as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que também poderá ser suprido pelo ateste do servidor responsável na nota fiscal/fatura correspondente ao pagamento pela execução do serviço.

10.3. Caso sejam insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o serviço será rejeitado, devendo ser corrigido no nos prazos já estabelecidos no presente termo.

10.4. Caso a correção não ocorra nos prazos previstos no Termo de Referência estará a Contratada incorrendo em atraso na execução, sujeita à aplicação das sanções previstas.

10.5. Os custos da correção supracitada correrão exclusivamente à conta da Contratada.

10.6. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do serviço prestado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da execução do mesmo.

10.7. À Contratada caberá sanar a irregularidade apontada no recebimento provisório e recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções

necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da ordem de execução para o início do serviço emitida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até que se completem 60 (sessenta) meses, desde que haja interesse da Administração, comprovação de sua vantajosidade e concordância da CONTRATADA.

12. DA VISTORIA

12.1. As licitantes deverão realizar visita técnica, a qual deverá ser agendada previamente e ser realizada até 01 (um) dia antes da licitação, através dos e-mails: smscampos.almoxarifado@gmail.com, subsecexecutivasms@gmail.com e/ou do seguinte telefone: (22) 981523376 – Subsecretaria Adjunta Executiva.

12.2. A finalidade da vistoria prévia é propiciar ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto;

12.3. A visita de vistoria tem por objetivo dar à Entidade segurança, com a certeza e a comprovação de que todos os futuros licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos itens licitados, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais.

12.4. Neste caso concreto, portanto, em razão da complexidade, especificidades e extensão do objeto a ser licitado, devidamente demonstrada em todo o arcabouço técnico da fase de planejamento, faz-se imprescindível a realização da Vistoria Técnica, como sendo condição para participação no certame licitatório.

12.5. Através da presente visita técnica os licitantes avaliarão as condições locais atuais dos ambientes e ao final assinarão atestado de visita técnica (Anexo III);

12.6. A tolerância de espera para do licitante para realização da visita será de até 15 minutos após o horário marcado;

12.7. Se por qualquer razão, após a visita, a data do certame for adiada, poderá haver nova visita. Porém, o atestado já emitido na visita anterior não perderá a sua validade, de forma a não onerar as empresas que já prestaram a visita, a não ser que haja mudança nos equipamentos ou locais da prestação dos serviços.

13. HABILITAÇÃO TECNICA DA EMPRESA

13.1. A licitante deverá apresentar, na data prevista para a entrega da documentação de habilitação, a **documentação relativa à qualificação técnica:**

13.1.1. A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente averbado e registrado no CRA (Conselho Regional de Administração), que comprove ter a licitante executado ou que esteja executando, a prestação de serviço, com características, quantidades e prazos equivalentes ou superior às do objeto deste Elemento Técnico, conforme indicados a seguir, indicando local, natureza, volume, quantidades, prazos e outros dados característicos dos serviços, demonstrando os serviços executados compatíveis com a presente contratação.

13.1.1.1. Os serviços a serem comprovados serão, no mínimo, os relacionados abaixo por no mínimo 02 (dois) anos ininterruptos no segmento médico-hospitalar:

I. Serviços de recepção, armazenagem com área de 2.000m², movimentação, gestão, recebimento de pedidos, separação, expedição e distribuição de medicamentos, medicamentos especiais, materiais médico hospitalares, equipamentos, saneantes e material impresso nas dependências da contratante;

II. Logística hospitalar reversa junto a no mínimo 22 unidades, com unitarização de medicamentos e disponibilização de Câmaras Frias

III. Gestão de estoque de no mínimo 50 (cinquenta) milhões de reais em medicamentos e insumos médico-hospitalares.

IV. Gerenciamento de materiais, medicamentos normais e especiais, correlatos e equipamentos nas dependências da contratante, com estrutura de armazenagem seca, refrigerada e climatizada, através de coletores de dados via rádio frequência e sistema de alarme de ocorrência;

V. Distribuição de materiais, medicamentos normais e especiais, correlatos e equipamentos através de veículos tipo baú refrigerados e equipados com rastreamento via satélite.

VI. Utilização de sistema de gerenciamento de riscos, auditoria e inventário, disponibilizando relatórios customizáveis em conformidade com a Certificação ISO 9000 e mantendo base de dados com os documentos físicos e eletrônicos dos empenhos, notas fiscais de fornecedores e comprovantes de entregas, para atender às exigências dos órgãos fiscalizadores (TCE, ANVISA etc.).

VII. Gerenciamento eletrônico de documentos com organização, digitalização e indexação de documentos via OCR (Reconhecimento de caracteres óticos), totalizando no mínimo 30.000 imagens digitalizadas por mês (estimativa de 1.000 processos entre recebimentos, expedições, movimentações entre unidades, inventários rotativos, inventários, auditorias, comunicações internas, ofícios, memorandos, atas de reunião, transferências de estoque, atendimentos emergenciais onde cada processo possui aproximadamente 30 folhas a serem digitalizadas). Controle de documentos físicos e eletrônicos, incluindo notas fiscais dos fornecedores e comprovantes de entregas.

VIII. Gestão em logística integrada, utilizando WMS (Warehouse management system) e TMS (Transport Management System) com frota licenciada pela ANVISA, indicando ter prestado/fornecido no mínimo 50% (cinquenta por cento) ou mais, das quantidades estabelecidas no quadro do preço especificando período, locais, prazos e outras características dos serviços prestados, bem como 1750 posições pallets.

13.1.1.2. Será permitido o somatório de no máximo 3 (três) atestados de contratos distintos.

13.2. Licença Sanitária Estadual ou Municipal, da empresa licitante, expedida pela Vigilância Sanitária do Município, renovada anualmente, dentro de seu prazo de validade.

13.3. Licenças Sanitárias (ANVISA) referente ao endereço da sede da licitante:

13.4. Autorizações de Funcionamento expedidas pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, para armazenar, distribuir, expedir e transportar medicamentos, correlatos, cosméticos e saneantes, de acordo com a Lei nº 6.360/1976 e com o Decreto nº 8.077/2013;

13.5. Autorizações Especiais expedidas pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, para armazenar, distribuir, expedir e transportar medicamentos, nos termos da Portaria nº 344/98, Art. 2 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

13.6. Prova de registro da licitante na entidade de fiscalização profissional competente Conselho Regional de Administração – CRA e Conselho Regional de Farmácia – CRF

13.7. Prova de possuir no seu quadro, na data da licitação, profissionais de nível superior com formação em Administração, devidamente registrado no CRA, e com formação em Farmácia, devidamente registrado no CRF, todos pertencentes ao quadro funcional da Empresa, o que deverá ser comprovado mediante a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou contrato de prestação de serviços;

13.8. A licitante deverá apresentar Certificado de Regularidade Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia, atendendo os requisitos do Art. nº 22, parágrafo único e Art. nº 24, da Lei 3.820/1960.

13.9. Atestado de Visita Técnica fornecido pelo servidor designado para acompanhar a visita no local onde será executado o serviço.

14. PROVA DE CONCEITO

14.1. ***PREMISSAS NECESSÁRIAS PARA A IMPLANTAÇÃO CORRETA DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS.***

14.1.1. A CONTRATANTE Disponibilizará os cadastros de materiais, unidades de saúde, cadastro de usuários, perfis de acesso aos sistemas e cadastro de fornecedores da CONTRATANTE em meio eletrônico.

14.1.2. A CONTRATANTE Designará responsável pela área de Tecnologia da Informação e Comunicação, de maneira a facilitar o processo de implantação dos sistemas informatizados da licitante.

14.1.3. A Licitante deverá disponibilizar um responsável pela área de Tecnologia da Informação e Comunicação, visando interagir com o responsável técnico da contratante, de maneira a garantir a efetividade das implantações dos sistemas informatizados em questão.

14.2. ***SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ARMAZENS - WMS***

14.2.1. O sistema de gerenciamento de armazéns é a principal ferramenta que permite o controle dos fluxos de trabalho e permite a rastreabilidade das movimentações nos estoques, recebimentos, expedições, movimentações internas, entre outros.

14.2.2. O WMS permite que os gestores possam otimizar seus esforços operacionais de maneira que todas as movimentações fiquem registradas e possam ser auditadas a qualquer tempo.

14.2.3. Para tanto o sistema WMS deverá conter necessariamente as seguintes funcionalidades:

14.2.4. O cadastro de unidades de saúde, fornecedores e outros, integrados em apenas um cadastro, com o endereço e contatos, diferenciando apenas o ramo de atividade no cadastro.

14.2.5. O cadastro de unidades de saúde, fornecedores e outros deve possuir parâmetro customizável que garanta a vida útil dos produtos para consumo (*Shelf Life*), nos locais de entrega. Aplicado em cada local de entrega.

14.2.6. Cadastro de posição georreferenciada dos estabelecimentos solicitantes, fornecedores e quaisquer constituintes da cadeia logística.

14.2.7. O cadastro de unidades de saúde, fornecedores e outros deve ter controle duplicidade.

14.2.8. Cadastrar listas classificadas de produtos, determinar seu estoque mínimo, segurança e máximo.

14.2.9. O cadastro de produtos com controle duplicidade por similaridade e EAN Fabricante.
14.2.10. O cadastro de produtos com controle unidades do embalagem por similaridade (evitando que produtos similares sejam cadastrados com apresentações diferentes).
14.2.11. O cadastro deve permitir inclusão / manutenção de códigos externos (clientes/ fornecedores / produtos / similaridades) para integração outros sistemas de controle de estoque e geração de relatórios gerenciais.
14.2.12. O cadastro de produtos com todas as características para definição de um medicamento ou material hospitalar (equipamentos, permanentes, odontológico, etc.) com controle de similaridade, tipo de produto, grupo farmacológico e classe terapêutica. Individualizando por fabricante.
14.2.13. Deve possuir a possibilidade de conversão entre as unidades de medidas do produto.
14.2.14. O cadastro de itens de estoque (SKU's) visando manter o processo de dispensação de medicamentos de acordo com múltiplos da embalagem secundária evitando assim o fracionamento dentro das unidades de armazenagem.
14.2.15. A tela de criação de usuários de acesso ao sistema, deve ser hierarquizado por tabela, com os seguintes filtros (Limpar, Cancelar, Salvar, Imprimir, Excluir e Consultar).
14.2.16. Capacidade de replicar um cadastro de usuário por setor ou de um usuário já cadastrado.
14.2.17. Capacidade de criar um perfil cadastro de usuário por setor para manter os acessos idênticos
14.2.18. Cadastro dos locais para armazenamento dos produtos de acordo com o tipo de estoque
14.2.19. Classificação de locais para armazenamento dos produtos de acordo com as especificações de armazenagem dos fabricantes (temperatura de 2° a 8° C), legislação vigente (Portaria 344), Alto valor, etc.
14.2.20. Geração de código de barras que identifique o produto, o lote, a validade e o fornecedor.
14.2.21. Geração de código de barras para identificar caixa primária, caixa secundária, blister e unidades. Correlacionando as quantidades entre cada embalagem (ex. caixa primária contém 20 embalagens secundárias. Cada embalagem secundária com 2 blisters contendo 10 unidades cada).
14.2.22. O sistema deve possuir vinculo do código de cadastro dos produtos, com o código de barras do fabricante (EAN13 do fabricante) de modo a viabilizar que etiqueta gerada pelo sistema com o código de barras do sistema, permita para rastreabilidade de cada (SKU).
14.2.23. Consulta rastreabilidade dos produtos por lote, validade, fabricante, grupo farmacológico/classe terapêutica, fornecedor, similaridade e endereçamento.
14.2.24. Permitir transferência de estoque entre programas de saúde
14.2.25. Controla a rastreabilidade de toda movimentação (entradas, remanejamentos de endereços, saídas etc.) dos itens em estoque de acordo com grupos de materiais pré-determinados (Ex. Medicamentos para uso tratamento de DST's, Tuberculose, Hanseníase, Lúpus, Mandado Judicial).
14.2.26. Controla a temperatura dos produtos termolábeis a cada movimentação no estoque
14.2.27. Livro de produtos controlados, com termos de abertura e encerramento e controle de páginas.
14.2.28. Recebimento dos produtos com vínculo e controle junto à documentação do pedido de compra, autorização de fornecimento e empenho de compras.
14.2.29. Controle de entrada de mercadorias dividida em etapas, entre elas, o recebimento, aprovação/liberação para remanejamento do local e remanejamento para o endereço de estoque apropriado, impressão de etiquetas e liberação para consumo.
14.2.30. Controle de exigência de carta de comprometimento para troca de acordo com aproveitamento do insumo parametrizável (parâmetro geral ou por produto).
14.2.31. Consulta de entradas no estoque por número da nota fiscal, fornecedor e data da emissão da nota fiscal, empenho e processo.
14.2.32. Controle de saída de mercadorias dividida em etapas, entre elas, pedidos (com opção de divisão por programa de saúde), liberação de pedidos, ordem de separação, conferência e a ordem de remessa.
14.2.33. Criação do pedido informando a classificação tipo de entrega, a data para entrega, limite de valor (parametrizável) e com possibilidade de clonagem do pedido, evitando redigitação.
14.2.34. Ordenação dos pedidos para emissão de lista de separação, de acordo com o tipo de entrega (customizável) e data para definição de prioridade (ex.: urgente, prazo normal, programado, periódico etc.)
14.2.35. Consulta de saídas no estoque por número do pedido, número da ordem de remessa, unidade de saúde ou destinatário, data de pedido e data de emissão remessa.
14.2.36. Permite a verificação de todas as etapas do recebimento e do pedido com identificação do usuário.

14.2.37. Prioriza a saída do produto que está com validade mais curta quando existe mais de 1 lote do produto a ser distribuído

14.2.38. Prioriza o insumo de menor validade com menor quantidade no endereço para expedição e liberação do endereço para armazenagem.

14.2.39. Possibilidade de parametrização para direcionamento do estoque de determinados produtos para determinadas unidades de saúde específicas, com separação setorial.

14.2.40. Possuir ferramenta de "pré-inventários" de estoque (para auditorias que antecedam ao inventário), que gere contagens via desktop, de forma integral ou parcial, por produto, ou por lote, ou por endereçamento de armazenamento, ou por área, ou por similaridade e que essas contagens não gerem ajuste de estoque.

14.2.41. Possuir ferramenta de inventários de estoque, que gere contagens via desktop, de forma integral ou parcial, por produto, ou por lote, ou por endereçamento de armazenamento, ou por área, ou por similaridade.

14.2.42. Definição de cronograma de contagens parciais de maneira que em determinado período (ex.: trimestral, semestral, anual) possa se concluir a contagem total de todos os endereços de armazenagem cadastrados, sem que haja a necessidade da repetição de endereços durante o período definido.

14.2.43. Classificação ABC

14.2.44. Controle do custo médio por produto, custo médio por similaridade ou último custo.

14.2.45. Alerta de Validade (parametrizável), do tipo *pop-up* ou equivalente de acordo por produto, cliente e condição da validade (vencido ou a vencer).

14.2.46. Alerta do tipo *pop-up* ou equivalente, de itens bloqueados em estoque.

14.2.47. Controle e rastreabilidade de todo o processo envolvido no descarte de materiais. Desde a segregação dos itens de validade expirada até a baixa final dos itens em estoque e destinação conforme legislação vigente e autorização do cliente

14.2.48. Mostrar controle/baixa de empenhos através dos pedidos digitados durante o processo de recebimento.

14.2.49. Mostrar controle de autorizações de fornecimento dentro dos empenhos a através dos pedidos de compras

14.2.50. Mostrar controle/baixa de pedidos através das notas recebidas durante o processo de entrada.

14.2.51. Deve apresentar relatório de Giro de estoque por tipo de custo, área, similaridade e período.

14.2.52. Consulta de rastreabilidade dos produtos por lote, validade, fabricante, grupo farmacológico/classe terapêutica, fornecedor, similaridade e endereçamento, centro de custo.

14.2.53. Capacidade de acesso remoto para utilização pelos gestores ou pessoas autorizadas, para realização de pedidos ou geração de relatórios gerenciais.

14.2.54. Toda busca realizada no sistema, seja realizada em tela padronizada, e com opção de seleção de filtros, tipos de buscas, e ordenação do resultado da pesquisa e que estas possam ser alteradas pelo operador.

14.2.55. O sistema deverá permitir a inclusão de filtros para os relatórios já existentes. Mediante solicitação e análise.

14.2.56. O sistema deverá permitir a criação de relatórios, caso necessário. Mediante solicitação e análise.

14.2.57. Sistema deve possuir banco de relatórios que auxiliem a decisões gerenciais com possibilidade de criação de novos campos e fórmulas de cálculos. Mediante solicitação e análise.

14.2.58. O sistema deve conter relatório que viabilize a prevenção e gestão de perdas que deve ser agrupado por grupo, por tipo de produto, apresentando o consumo médio mensal, cobertura em dias, custo médio, carta de comprometimento, quantidade a caducar, valor da caducidade. Pode ser gerado por grupo e período (parametrizável).

14.2.59. O relatório de apoio a prevenção e gestão de perdas deve ter a capacidade de separar dentro os filtros mencionados anteriormente os vencidos e a vencer.

14.2.60. O relatório de apoio a prevenção e gestão de perdas deve consolidar as previsões por similaridade, lote e validade.

14.2.61. O relatório de apoio a prevenção e gestão de perdas deve ser ordenado de forma decrescente de acordo com o valor a caducar.

14.2.62. O relatório de apoio a prevenção e gestão de perdas deve apresentar todos os fornecedores responsáveis pela carta de comprometimento contemplados no mesmo

14.3. ***SISTEMA DE GERENCIAMENTO DOS TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO (TMS)***

14.3.1. O Sistema de Gerenciamento dos Transportes é o sistema que funciona no sentido de controlar todo o fluxo de transportes de maneira a estender a rastreabilidade fornecida pelo WMS até a entrega dos itens nas unidades de consumo.

14.3.2. Para este projeto básico, devem ser garantidas algumas características necessárias e indispensáveis para a prestação de serviços englobada pelo Projeto Básico em questão.

14.3.3. Entre as principais características estão:

14.3.3.1. Permite realizar o cadastro das entregas via sistema mobile e após a evolução de cada entrega, o sistema atualizará o status automaticamente na plataforma web, permitindo que os usuários logados visualizem as mudanças.
14.3.3.2. Permitir cadastro de locais de entrega (clientes). Informando tipo, endereço, contato e georreferencia.
14.3.3.3. Permite cadastro manual de notas de entrega.
14.3.3.4. Permite o cadastro manual de veiculos
14.3.3.5. Permite o cadastro manual de usuários
14.3.3.6. Permite a atribuição de perfil de acesso por usuários.
14.3.3.7. Permite cadastro manual de itinerário
14.3.3.8. Criação de entregas através de aplicativo mobile.
14.3.3.9.O sistema mobile atende a tecnologia *android*.
14.3.3.10. O acesso ao sistema mobile é feito através de login e senha.
14.3.3.11. Permite a visualização dos veículos de entrega em mapas georreferenciados mostrando a posição do referido veículo e os locais de parada nos clientes.
14.3.4. A interface web deve possuir painel com detalhes sobre cada entrega a ser realizada, exibindo as informações:
14.3.4.1. Lista dos produtos a serem entregues,
14.3.4.2. Endereço do local de entrega,
14.3.4.3. Telefone do responsável/destinatário,
14.3.4.4. Exibir em mapa o local de entrega.
14.3.4.5. Permitir o armazenamento e visualização de fotos tiradas através de aparelhos smartphones no momento da entrega e vinculadas a cada entrega.
14.3.4.6. Funcionar através de interface web, compatível com o *web browser Google Chrome*.
14.3.4.7. As informações provindas do sistema *mobile* devem ficar disponíveis no sistema web logo que recebidas,
14.3.5. A solução deve exibir as seguintes informações:
14.3.5.1.o nome do motorista responsável e a placa do veículo responsável pelo romaneio,
14.3.5.2.data e hora da saída do veículo do CD,
14.3.5.3.data e hora da entrega realizada;
14.3.5.4.data e hora do retorno (chegada) do CD
14.3.5.5. Status das entregas e ressalvas.
14.3.6. A interface web deve exibir o lote, validade, quantidade e valor dos produtos a serem entregues.
14.3.7. A solução ofertada deve ilustrar em um mapa a posição GPS (latitude, longitude, precisão) do entregador e do local de entrega.
14.3.8. A identificação do entregador deve ser realizada através do sistema mobile, possibilitando saber quem será o responsável pela entrega. As informações devem ser enviadas de forma on-line para o sistema de gerenciamento web.
14.3.9. A interface web deve possuir link para recuperação de senha no caso de esquecimento do usuário.

14.4. *PROVA DE CONCEITO DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO A SEREM DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATADA*

14.4.1. WMS (WAREHOUSE MANAGEMENT SYSTEM) E TMS (TRANSPORT MANAGEMENT SYSTEM)
14.4.1.1. Para a avaliação da aderência dos sistemas informatizados de gestão a serem disponibilizados pela licitante, a CONTRATANTE executará avaliação "prática" dos sistemas mencionados (**POC** - *Proof of Concept*).
14.4.1.2.A Para a avaliação dos sistemas informatizados de gestão, WMS e TMS serão realizados testes onde devem ser comprovadas as funcionalidades descritas nos **subitens 14.2 e 14.3**.
14.4.1.3. Após a notificação do pregoeiro, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para, em horário comercial, dar início a demonstração das Funcionalidades, devendo ser apresentada no setor de Licitação da prefeitura municipal de Campos dos Goytacazes. O prazo será contado a partir da convocação formal efetuada pela CONTRATANTE.
14.4.1.4.. Cada funcionalidade descrita nos **subitens 14.2 e 14.3** deverá ser atestada por representante designado pela CONTRATANTE e cada uma das funcionalidades deverá ser **atendida plenamente**.
Nenhuma das funcionalidades poderá ser atendida de maneira parcial e em hipótese alguma não ser atendida.
14.4.1.4.1. A avaliação dos sistemas informatizados de gestão deverá ocorrer nas dependências da CONTRATANTE, situada no endereço determinado pela contratante, no horário administrativo, previamente agendado entre a CONTRATANTE e licitante.
14.4.1.5.A CONTRATANTE deverá disponibilizar acesso à internet via ***wi-fi*** ou cabo para a realização da avaliação dos sistemas informatizados de gestão.

14.4.1.5.1. Todos os *hardwares, e demais equipamentos necessários para a realização da POC*, deverão ser disponibilizados pela licitante, devendo estar configurados para perfeita execução dos testes.

14.4.1.5.2. A CONTRATANTE não se responsabilizará por nenhum custo proveniente da etapa da avaliação dos sistemas informatizados de gestão, não cabendo a licitante qualquer indenização ou ressarcimento oriundo deste processo.

14.4.1.6. A licitante deverá disponibilizar representante(s) devidamente capacitados para executar a avaliação dos sistemas informatizados de gestão.

14.4.1.7. Para tanto o sistema WMS deverá conter necessariamente as seguintes funcionalidades:

ITEM	REQUISITO	ATENDE	NÃO ATENDE
1	O cadastro de unidades de saúde, fornecedores e outros, integrados em apenas um cadastro, com o endereço e contatos, diferenciando apenas o ramo de atividade no cadastro.		
2	O cadastro de unidades de saúde, fornecedores e outros deve possuir parâmetro customizável que garanta a vida útil dos produtos para consumo (Shelf Life), nos locais de entrega. Aplicado em cada local de entrega.		
3	O Cadastro de posição georreferenciada dos estabelecimentos solicitantes, fornecedores e quaisquer constituintes da cadeia logística.		
4	O cadastro de unidades de saúde, fornecedores e outros deve ter controle de duplicidade.		
5	Cadastrar listas classificadas de produtos, determinar seu estoque mínimo, segurança e máximo.		
6	O cadastro de produtos com controle duplicidade por similaridade e EAN Fabricante.		
7	O cadastro de produtos com controle unidades de embalagem por similaridade (evitando que produtos similares sejam cadastrados com apresentações diferentes).		
8	O cadastro deve permitir inclusão / manutenção de códigos externos (clientes/ fornecedores / produtos / similaridades) para integração outros sistemas de controle de estoque e geração de relatórios gerenciais.		
9	O cadastro de produtos com todas as características para definição de um medicamento ou material hospitalar (equipamentos, permanentes, odontológico, etc.) com controle de similaridade, tipo de produto, grupo farmacológico e classe terapêutica. Individualizando por fabricante.		
10	Deve possuir a possibilidade de conversão entre as unidades de medidas do produto.		
11	O cadastro de itens de estoque (SKU's) visando manter o processo de dispensação de medicamentos de acordo com múltiplos da embalagem secundária evitando assim o fracionamento dentro das unidades de armazenagem.		
12	A tela de criação de usuários de acesso ao sistema, deve ser hierarquizada por tabela, com os seguintes filtros (Limpar, Cancelar, Salvar, Imprimir, Excluir e Consultar).		
13	Capacidade de replicar um cadastro de usuário por setor ou de um usuário já cadastrado.		
14	Capacidade de criar um perfil cadastro de usuário por setor para manter os acessos idênticos.		

Comissão Permanente de Licitação
Fls 466
Rubrica
Processo Nº
318

15	Cadastro dos locais para armazenamento dos produtos de acordo com o tipo de estoque.		
16	Classificação de locais para armazenamento dos produtos de acordo com as especificações de armazenagem dos fabricantes (temperatura de 2° a 8° C), legislação vigente (Portaria 344), Alto valor, etc.		
17	Geração de código de barras que identifique o produto, o lote, a validade e o fornecedor.		
18	Geração de código de barras para identificar caixa primária, caixa secundária, blister e unidades, correlacionando as quantidades entre cada embalagem (ex. caixa primária contém 20 embalagens secundárias. Cada embalagem secundária com 2 blisters contendo 10 unidades cada).		
19	O sistema deve possuir vinculo do código de cadastro do produtos, com o código de barras do fabricante (EAN13 do fabricante) de modo a viabilizar que etiqueta gerada pelo sistema com o código de barras do sistema, permita a rastreabilidade de cada (SKU).		
20	Consulta rastreabilidade dos produtos por lote, validade, fabricante, grupo farmacológico/classe terapêutica, fornecedor, similaridade e endereçamento.		
21	Permitir transferência de estoque entre programas de saúde.		
22	Controlar a rastreabilidade de toda movimentação (entradas, remanejamentos de endereços, saidas etc.) dos itens em estoque de acordo com grupos de materiais pré-determinados (Ex. Medicamentos para uso tratamento de DST's, Tuberculose, Hanseníase, Lúpus, Mandado Judicial).		
23	Controlar a temperatura dos produtos termolábeis a cada movimentação no estoque.		
24	Livro de produtos controlados, com termos de abertura e encerramento e controle de páginas.		
25	Recebimento dos produtos com vinculo e controle junto à documentação do pedido de compra, autorização de fornecimento e empenho de compras.		
26	Controle de entrada de mercadorias dividida em etapas, entre elas, o recebimento, aprovação/liberação para remanejamento do local e remanejamento para o endereço de estoque apropriado, impressão de etiquetas e liberação para consumo.		
27	Controle de exigência de carta de comprometimento para troca de acordo com aproveitamento do insumo parametrizável (parâmetro geral ou por produto).		
28	Consulta de entradas no estoque por número da nota fiscal, fornecedor e data da emissão da nota fiscal, empenho e processo.		
29	Controle de saída de mercadorias dividida em etapas, entre elas, pedidos (com opção de divisão por programa de saúde), liberação de pedidos, ordem de separação, conferência e a ordem de remessa.		
30	Criação do pedido informando a classificação tipo de entrega, a data para entrega, limite de valor (parametrizável) e com possibilidade de clonagem do pedido, evitando redigitação.		

Comissão Permanente de Licitação
Fls 467
Rubrica
Processo Nº
319

31	Ordenação dos pedidos para emissão de lista de separação, de acordo com o tipo de entrega (customizável) e data para definição de prioridade (ex.: urgente, prazo normal, programado, periódico etc.)		
32	Consulta de saídas no estoque por número do pedido, número da ordem de remessa, unidade de saúde ou destinatário, data de pedido e data de emissão remessa.		
33	Permite a verificação de todas as etapas do recebimento e do pedido com identificação do usuário.		
34	Prioriza a saída do produto que está com validade mais curta, quando existe mais de um lote do produto a ser distribuído.		
35	Prioriza o insumo de menor validade com menor quantidade no endereço para expedição e liberação do endereço para armazenagem.		
36	Possibilidade de parametrização para direcionamento do estoque de determinados produtos para determinadas unidades de saúde específicas, com separação setorial.		
37	Possuir ferramenta de "pré-inventários" de estoque (para auditorias que antecedam o inventário), que gere contagens via desktop, de forma integral ou parcial, por produto, ou por lote, ou por endereçamento de armazenamento, ou por área, ou por similaridade e que essas contagens não gerem ajuste de estoque.		
38	Possuir ferramenta de inventários de estoque, que gere contagens via desktop, de forma integral ou parcial, por produto, ou por lote, ou por endereçamento de armazenamento, ou por área, ou por similaridade.		
39	Definição de cronograma de contagens parciais de maneira que em determinado período (ex.: trimestral, semestral, anual) possa se concluir a contagem total de todos os endereços de armazenagem cadastrados, sem que haja a necessidade da repetição de endereços durante o período definido.		
40	Classificação ABC.		
41	Controle do custo médio por produto, custo médio por similaridade ou último custo.		
42	Alerta de Validade (parametrizável), do tipo pop-up ou equivalente de acordo por produto, cliente e condição da validade (vencido ou a vencer).		
43	Alerta do tipo pop-up ou equivalente, de itens bloqueados em estoque.		
44	Controle e rastreabilidade de todo o processo envolvido no descarte de materiais, desde a segregação dos itens de validade expirada, até a baixa final dos itens em estoque e destinação conforme legislação vigente e autorização do cliente.		
45	Mostrar controle/baixa de empenhos através dos pedidos digitados durante o processo de recebimento.		
46	Mostrar controle de autorizações de fornecimento dentro dos empenhos a através dos pedidos de compras.		
47	Mostrar controle/baixa de pedidos através das notas recebidas durante o processo de entrada.		

Comissão Permanente de Licitação
Fls 468
Rubrica
Processo nº

320

48	Deve apresentar relatório de Giro de estoque por tipo de custo, área, similaridade e periodo.		
49	Consulta de rastreabilidade dos produtos por lote, validade, fabricante, grupo farmacológico/classe terapêutica, fornecedor, similaridade e endereçamento, centro de custo.		
50	Capacidade de acesso remoto para utilização pelos gestores ou pessoas autorizadas, para realização de pedidos ou geração de relatórios gerenciais.		
51	Toda busca realizada no sistema, seja realizada em tela padronizada, e com opção de seleção de filtros, tipos de buscas, e ordenação do resultado da pesquisa e que estas possam ser alteradas pelo operador.		
52	O sistema deverá permitir a inclusão de filtros para os relatórios já existentes. Mediante solicitação e análise.		
53	O sistema deverá permitir a criação de relatórios, caso necessário. Mediante solicitação e análise.		
54	O Sistema deve possuir banco de relatórios que auxiliem a decisões gerenciais com possibilidade de criação de novos campos e fórmulas de cálculos. Mediante solicitação e análise.		
55	O sistema deve conter relatório que viabilize a prevenção e gestão de perdas que deve ser agrupado por grupo, por tipo de produto, apresentando o consumo médio mensal, cobertura em dias, custo médio, carta de comprometimento, quantidade a caducar, valor da caducidade. Pode ser gerado por grupo e periodo (parametrizável).		
56	O relatório de apoio à prevenção e gestão de perdas deve ter a capacidade de separar dentro os filtros mencionados anteriormente os vencidos e a vencer.		
57	O relatório de apoio à prevenção e gestão de perdas deve consolidar as previsões por similaridade, lote e validade.		
58	O relatório de apoio à prevenção e gestão de perdas deve ser ordenado de forma decrescente de acordo com o valor a caducar.		
59	O relatório de apoio à prevenção e gestão de perdas deve apresentar todos os fornecedores responsáveis pela carta de comprometimento contemplados no mesmo.		
60	O sistema WMS não deverá depender de WEB Browsers para seu funcionamento e apenas deve ser acessado por estações de trabalho autenticadas por meio um aplicativo instalado ou emulador de terminal que fornece de acesso online ao servidor de aplicação em nuvem.		
61	Cadastro de pacientes: contempla todas as informações e integração com o Ministério para a geração do cartão SUS;		
62	Registro de procedimentos realizados em consultas agendadas ou em pronto atendimento por meio FAA (Ficha de Atendimento Ambulatorial) Coletiva e Individual;		
63	Registro Eletrônico (RES): módulo que permite o lançamento de registros de: procedimentos, exames clínico e fisico, solicitação de exames, prescrição médica e de enfermagem, conduta e quadro evolutivo do paciente pelo profissional de saúde;		

Comissão Permanente de Licitação
Fls 469
Rubrica
Processo Nº
321

64	Gestão da farmácia: controle de estoque com rastreabilidade por lote e validade através de etiquetas de códigos de barras. Toda a dispensação realizada é feita através de leitura óptica das etiquetas e impressão de cupom fiscal em duas vias assinada pelo solicitante (paciente ou responsável pelo setor na unidade de saúde em caso de dispensação para centros de custo);		
65	Registro de demanda não atendida de material e medicamento para paciente e por centro de custo;		
66	Pedido de materiais e medicamentos à Central de Distribuição com base na demanda não atendida e consumo (dispensações), evitando perdas e faltas dos produtos no estoque. Envio automático do pedido ao armazém. Liberação do pedido por um operador previamente qualificado para tal tarefa, evitando que pedidos sejam efetuados indevidamente;		
67	Recebimento de materiais e medicamentos da Central de Distribuição é realizado de forma automática, após liberação de ordem de envio dos produtos à unidade de saúde, evitando possíveis erros de digitação operacional no momento do recebimento;		
68	Confecção e controle de Kits Cirúrgicos. Através de caixas identificadas e numeração de lacres únicos, a solução impede que produtos sejam extraviados ou alterados no trajeto do ponto de dispensação até a sala cirúrgica. Além disso, a verificação dos produtos utilizados é realizada rapidamente, uma vez que somente é conferido o que retornou ao ponto de dispensação; é resposto o que foi utilizado, gerando um novo identificador para o kit cirúrgico.		
69	Controle de entregas de produtos por Mandados Judiciais e Alto Custo. Lançamento dos processos, gerando agenda de controle de entregas de produtos com possibilidade de agendamento de entregas em domicílio ou retirada in loco, pelo próprio paciente ou por um representante.		
70	Geração de dados para reposição ou compras de forma automática, sem necessidade de intervenção humana. Através de parâmetros pré estabelecidos, o Exceda Pharma efetua geração da demanda, considerando sazonalidades temporais, para reposição dos medicamentos e materais.		
71	Geração de BPA (Boletim de Produção Ambulatorial) no final de cada período, já nos formatos exigidos pelo SUS. O arquivo gerado está no layout determinado pelo Ministério. Apontamento de glosas, evitando perdas;		
72	Controle de usuários por definições individuais de quais menus terá acesso e com rastreabilidade de todas as operações realizadas por ele dentro do sistema;		
73	Controle de agendas de consulta e procedimentos, podendo ser realizado na própria unidade ou por telefone (pelo módulo call-center)		
74	Recepção de pacientes, com controle de faltas, desistências e encaixes. O operador deste módulo também possui visão atualizada de onde o paciente se encontra dentro da unidade;		

Comissão Permanente de Licitação
Fls 470
Rubrica
Processo Nº

322

75	Relatórios gerenciais de compras, dispensações, atendimentos, agendas, recepção e faturamento, com opção de consultas em tela, impressão, exportação para CSV, HTML e Excel e geração de gráficos sobre os dados obtidos.		
76	Trabalha com sincronia de dados em todas as unidades de saúde da rede, permitindo que as informações inseridas numa unidade sejam visualizadas por toda a rede, evitando que o paciente agende ou retire medicamentos em mais de unidade. Assim, obtendo um ganho em número de vagas disponíveis e produtos em estoque na farmácia.		
77	Para todos os módulos do sistema, existe ampla lista de relatórios, criados a partir do aplicativo gerador de relatórios. Características do aplicativo gerador de relatórios: •Este aplicativo permite que uma pessoa com conhecimentos em SQL e XML, crie seu próprio relatório, dando autonomia e liberdade ao usuário final. •Pode ser executado em qualquer banco de dados com linguagem SQL e que possua, no mínimo, uma conexão ODBC. •Exportação de dados para CSV, HTML e Excel. •Criação de gráficos em todos os relatórios. Além do gerador de relatórios, existe uma segunda opção de extração de relatórios para análises gerenciais. Abaixo, um resumo das características do extrator de dados: • Pode ser executado em qualquer banco de dados com linguagem SQL e que possua, no mínimo, uma conexão ODBC. • Uso de todos os campos ou apenas parte dos mesmos em suas consultas; • Sem limites para campos de ordenação; • Sem limites para filtros; • Sem limites para totais (apenas o limite dos campos em tela); • 15 cores diferentes para apontamento de dados; • Agrupamento de valores para facilitar a criação de gráficos; • Gráficos dinâmicos com a possibilidade de: •Determinar mais de uma coluna e mais de uma linha para os dados; •Alterações gerais na escala e na grade do gráfico; •Uso de gráficos em 3ª. Dimensão; •Definição de rótulos dos dados e de textos para personalizar; •Personalização de cores, fundos e sombras podem ser feito pelo gráfico inteiro ou por cada série do mesmo; o Manipulação de partes do gráfico com o mouse (do tipo arrastar e soltar para mudar, por exemplo, a legenda de lugar...). • Exportação de dados direto para planilhas de Excel ou uso da área de transferência; • Visualização de impressão e configuração de cabeçalho e rodapé; • Filtros especificos e filtros em árvore (com mudança do mesmo com apenas um clique);		

	• Gravação de consultas efetuadas em banco de dados para uso futuro, mantendo todos os parâmetros passados anteriormente; • Uso de diversas tabelas definidas e a sua troca de forma simples, dentro da própria ferramenta, sem precisar de reconfiguração; • Alteração de parâmetros de tabelas, campos, pré-consultas e cálculos dentro da própria ferramenta; • Criação de cálculos complexos, sem limites de níveis de parênteses; • Criação de cálculos temporários, apenas para visualização de momento; • Auxiliar de fórmulas com todos os sinais e campos possíveis para facilitar a criação de fórmulas complexas.		

14.4.1.8. O Sistema de Gerenciamento dos Transportes é o sistema que funciona no sentido de controlar todo o fluxo de transportes de maneira a estender a rastreabilidade fornecida pelo WMS até a entrega dos itens nas unidades de consumo.
14.4.1.9. Para tanto o sistema TMS deverá conter necessariamente as seguintes funcionalidades:

ITEM	REQUISITO	ATENDE	NÃO ATENDE
1	Permitir a realização de cadastro das entregas via sistema mobile e após a evolução de cada entrega, o sistema atualizará o status automaticamente na plataforma web, permitindo que os usuários logados visualizem as mudanças.		
2	Permitir o cadastro de locais de entrega (clientes). Informando tipo, endereço, contato e georreferencia.		
3	Permitir o cadastro manual de notas de entrega.		
4	Permitir o cadastro manual de veículos.		
5	Permitir o cadastro manual de usuários.		
6	Permitir a atribuição de perfil de acesso por usuários.		
7	Permitir cadastro manual de itinerário.		
8	Criação de entregas através de aplicativo mobile.		
9	O sistema mobile deve atender, no mínimo, a tecnologia android.		
10	O acesso ao sistema mobile é feito através de login e senha.		
11	Permitir a visualização dos veículos de entrega em mapas georreferenciados mostrando a posição do referido veículo e os locais de parada nos clientes.		
12	A interface web deve possuir painel com detalhes sobre cada entrega a ser realizada, exibindo as informações:		
13	Lista dos produtos a serem entregues;		
14	Endereço do local de entrega;		
15	Telefone do responsável/destinatário; e		
16	Exibir em mapa o local de entrega.		

17	Permitir o armazenamento e visualização de fotos tiradas através de aparelhos smartphones no momento da entrega e vinculadas a cada entrega.		
18	Funcionar através de interface web, compatível com o web browser Google Chrome.		
19	As informações provindas do sistema mobile devem ficar disponíveis no sistema web logo que recebidas.		
20	A solução deve exibir as seguintes informações:		
21	O nome do motorista responsável e a placa do veículo responsável pelo romaneio;		
22	Data e hora da saída do veículo do CD;		
23	Data e hora da entrega realizada;		
24	Data e hora do retorno (chegada) do CD;		
25	Status das entregas e ressalvas.		
26	A interface web deve exibir o lote, validade, quantidade e valor dos produtos a serem entregues.		
27	A solução ofertada deve ilustrar em um mapa a posição GPS (latitude, longitude, precisão) do entregador e do local de entrega.		
28	A identificação do entregador deve ser realizada através do sistema mobile, possibilitando saber quem será o responsável pela entrega. As informações devem ser enviadas de forma on-line para o sistema de gerenciamento web.		
29	A interface web deve possuir link para recuperação de senha no caso de esquecimento do usuário.		

15. DO TÉRMINO DOS SERVIÇOS

15.1. A CONTRATADA Na hipótese de sua rescisão contratual, a CONTRATADA deverá realizar a transferência de todo o material estocado nas instalações desta, auxiliando a CONTRATANTE na organização e no empacotamento dos materiais, pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, ainda durante o contrato vincendo, garantindo que todas as operações estejam amparadas contratualmente e ainda garantindo integridade dos materiais, incluindo o transporte dos itens para os locais indicados pela CONTRATANTE.

15.2. Concomitantemente a referida transferência do caput, a CONTRATANTE deverá tomar posse de seus estoques e, para tanto a CONTRATADA fornecerá os recursos necessários para que a CONTRATANTE possa auditar todos os itens que estiverem sob guarda da CONTRATADA durante o processo de desmobilização das operações do contrato vincendo.

15.3. A CONTRATADA deverá manter equipe compatível aos esforços pelo período contratual restante e, durante este período auxiliar a CONTRATANTE na movimentação internas destes materiais.

15.4. Ao término do contrato ou na hipótese de sua rescisão, a CONTRATADA deverá entregar a CONTRATANTE todos os dados gerados durante a vigência do contrato, em formato eletrônico compatíveis com os sistemas da CONTRATADA, visando a agilidade na disponibilização das informações a CONTRATANTE.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da prestação de serviço do objeto deste Termo de Referência correrão à conta da seguinte Categoria Econômica do Orçamento vigente:

Programa de Trabalho n°: 10.122.0095.4170
Natureza de Despesa n°: 339039
Fonte de Recurso n°: 133

Comissão Permanente de Licitação Fls 473

325

17. DA FORMALIZAÇÃO, ALTERAÇÃO, DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Após emissão da Nota de Empenho será formalizado Termo de Contrato, conforme Minuta em anexo;

17.2. Como condição para assinatura do Contrato a vencedora deverá apresentar:

17.2.1. Registro Nacional de Transportes Rodoviários de Carga (RNTRC) emitido pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (Resolução ANTT 5947/2021);

17.2.2. Certificado de Autorização da Polícia Federal para o transporte, armazenagem e embalagem de substâncias psicotrópicas (lei nº 10.357/2001, Art. 4º).

17.2.3. Certificado de Regularidade do IBAMA para transporte de carga perigosas (Normativa IBAMA 05/2012);

17.2.4. Certificado de Registro do Exército para transporte e armazenamento de produtos químicos (Decreto 10.030/2019);

17.2.5. Para efeito de comprovação das exigências estabelecidas acima serão aceitas as licenças válidas, assim entendidas aquelas cujo prazo de validade esteja vigente na data da sessão pública. Não serão aceitos protocolos.

17.3. O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da Contratante.

17.4. Os preços dos serviços deste termo poderão ser reajustados, somente após 1 (um) ano de vigência do contrato e com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou índice oficial que vier a substituí-lo, sendo aplicável sobre os contratos de repasse futuros, a serem firmados.

17.5. A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no caput, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme estabelece o inciso XXI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

17.6. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

17.7. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantos quanto forem os Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho das categorias envolvidas na contratação.

17.8. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

17.9. O interregno mínimo de um ano para a primeira repactuação será contado a partir:

I. Da data limite para apresentação das propostas constante do ato convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou

II. Da data do Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

17.10. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

17.11. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

17.12. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, observado o disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

17.13. A variação de custos decorrente do mercado somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

I. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

II. As particularidades do contrato em vigência;

III. A nova planilha com variação dos custos apresentada;

IV. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

V. A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

17.14. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

17.15. As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

17.16. O prazo referido de sessenta dias ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

17.17. O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada.

17.18. As repactuações a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

17.19. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas da seguinte forma:

I. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação, como regra geral;

II. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade e para concessão das próximas repactuações futuras; ou

III. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

17.20. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram e apenas em relação à diferença porventura existente.

17.21. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.22. A empresa contratada para a execução de remanescente de serviço tem direito à repactuação nas mesmas condições e prazos a que fazia jus a empresa anteriormente contratada, os seus preços deverão ser corrigidos antes do início da contratação, conforme determina o inciso XI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.23. O reajuste em sentido estrito, como espécie de reajuste contratual, consiste na aplicação de índice de correção monetária previsto no contrato, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

17.24. É admitida estipulação de reajuste em sentido estrito nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano, desde que não haja regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

17.25. O reajuste em sentido estrito terá periodicidade igual ou superior a um ano, sendo o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, ou, no caso de novo reajuste, a data a que o anterior tiver se referido.

17.26. São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração do índice de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de periodicidade inferior à anual.

18. PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

18.1. Após 03 (três) dias úteis finalizada o certame licitatório, bem como decretação da licitante vencedora, deverá esta apresentar planilha aberta de composição de custos e formação dos preços, incluindo memória de cálculo detalhada que contenha a metodologia e fórmulas adotadas pela licitante vencedora para obtenção dos valores propostos para os encargos e demais componentes da planilha de composição de custos e formação de preços dos itens envolvidos na contratação.

18.2. A Planilha de Composição de Custos e formação dos Preços servirá como base para futuras e eventuais glosas a serem aplicadas relativas a inexecução parcial dos itens contratados e deverá conter, minimamente, os itens apresentados no modelo de Planilha em anexo.

19. DAS PENALIDADES

19.1. A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

19.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

19.3. A sanção prevista na alínea b desta ITEM poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

19.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

19.5. A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

19.6. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

19.7. Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

19.8. A aplicação da sanção prevista na alínea "d" é de competência exclusiva da Secretaria e Fundação Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

19.9. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

19.10. Será remetida à Secretaria de Administração Municipal cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

19.11. Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5 da Lei 12.846/13, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa.

20. DO FORO

20.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de **Campos dos Goytacazes/RJ.**

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. É vedado à CONTRATADA utilizar frota ou veículos abertos (todos os veículos devem ser fechados ou tipo baú e/ou refrigerados), exceto em condições em que o uso destes veículos é recomendada e a natureza dos itens a serem transportados permita.

21.2. Qualquer procedimento alternativo não poderá ser adotado sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

21.3. Cabe à CONTRATADA executar os serviços dentro dos prazos ajustados, cumprindo os horários estabelecidos para atendimento.

21.4. Fica vedado à CONTRATADA o fornecimento à Secretaria Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes, de insumos, serviços e quaisquer outros itens envolvidos no escopo do objeto, através de processos licitatórios, compras diretas ou quaisquer outras formas de aquisição e/ou contratação.

21.5. A CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

21.6. Mesmo após o término do contrato, qualquer divulgação de informações geradas estará sujeita à prévia autorização da CONTRATANTE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 05 de julho de 2023.

Ciente; pelo prosseguimento.

Henry Costa Lubanco
Diretor de TI
Secretaria Municipal de Saúde
Matrícula: 40994

Paulo Roberto Hirano
Secretário Municipal de Saúde
Campos dos Goytacazes/RJ

Comissão Permanente de Licitação
Fls 476
Rubrica
Processo Nº
PREF. MUN. DE CAMPOS DOS GOYTACAZES 328

ANEXO I

ENDEREÇOS ATUAIS DAS UNIDADES DA SECRETARIA E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SIGLA	NOME	ENDEREÇO	COORDENADAS GEOGRÁFICAS
HGG	HOSPITAL GERAL DE GUARUS	Avenida Senador José Carlos Pereira Pinto, 400, Parque Calabouço	-21.7414172,-41.3143679
HSF	HOSPITAL SÃO JOSÉ	Estrada do Açúcar, s/n, Donana	-21.826217,-41.2900914
HFM	HOSPITAL FERREIRA MACHADO	Rua Rocha Leão, 02, Caju	-21.7438641,-41.3356576
SMS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Rua Voluntários da Pátria, 875, Centro	-21.75436,-41.3315515
	UPH Santo Eduardo	Rua 13 de outubro, s/nº, Santo Eduardo	-21.2207349,-41.4646063
	UPH Travessão	Rua Antonio Luiz Silveira, nº 510/512, Travessão	-21.5143703,-41.667421
	UPH Ururai	Rua João Irineu da Cruz, nº 15; Ururai	-21.809741,-41.3984523
	UPH Saldanha Marinho	Rua Saldanha Marinho nº 59, Centro	-21.764468,-41.3172649
	UPH Guarus	Rua André Luiz nº 111, Jardim Carioca	-21.7464022,-41.3257254
	UPH Farol	Rua São José, S/n – Farol de São Thomé	-22.0505426,-41.0708576
	UPH Sapucaia	RJ-194 - Rua Principal, Sapucaia	-21.6547077,-41.4061774
	UPH Baixa Grande	Estrada do Açúcar, s/n, Baixa Grande	-21.8299345,-41.2362216
	UPH Tocos	Rua Dr. José Pereira das Chagas, s/n, Tocos	-21.8960597,-41.2876028
	UPH Morro do Côco	Av. Dr. Nilo Peçanha - s/n, Morro do Cocô	-21.3763484,-41.354296
	Hemocentro Regional de Campos	Rua Rocha Leão, 02, Caju	-21.7436924,-41.3353385
	Laboratório Regional de Campos	Avenida Senador José Carlos Pereira Pinto, 400, Parque Calabouço	-21.7414172,-41.3143679
	UBS Servidor	Rua Salvador Correa, 189, Centro	-21.7547582,-41.3341299
	UBS Baleeira	Rua Coselheiro Tomaz Coelho, 450, PQ. Leopoldina	-21.7473269,-41.3433067
	UBS Cantinho da Saúde	Francisco Luiz Rodrigues, 41, Julião Nogueira	-21.7494441,-41.3525109
	UBS Centro Dia	Tv. Santo Elias - Parque Jardim Carioca	-21.7495033,-41.3304238

Comissão Permanente de Licitação Fls 477 Rubrica

329 PREF. MUN. DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

UBS Jamil Ábido	Rua São Fidélis, s/n, Pecuária	-21.742750,-41.354278
UBS Patronato São José	Av. Adão Pereira Nunes, 1287, Lapa	-21.755278,-41.309778
UBS Tira-Gosto	Av. São João da Barra, 45, Lapa	-21.757278,-41.308667
UBS I.P.S.	Rua dos Goytacazes,1185, IPS	-21.782944,-41.321917
UBS Parque Aurora	Av. Machado, 24, Parque Aurora	-21.784361,-41.329639
UBS Turf Clube	Rua Severino Lessa,1, Turf	-21.775528,-41.309389
UBS Jockey Club	R. Agnaldo Machado, s/nº, Jockey	-21.779,-41.298111
UBS Penha	Rua Rossine Quintanilha Chagas, 64, Penha	-21.7960049,-41.3005831
UBS Jardim Imperial	Rua João Manhães, 872-906 - Parque Imperial	-21.8012275,-41.3066253
UBS Carvão	Estrada do Carvão, s/n, Carvão	-21.843722,-41.343778
UBS Campelo	Rua Principal, 174, Km13	-21.613907,-41.2257422
UBS Santa Ana	Rua 2, s/nº	-21.632944,-41.251194
UBS Guandu	Rua Margem da Linha, s/n, Guandu	-21.558833,-41.323556
UBS Ribeiro do Amaro	Rua Principal Ribeiro do Amaro, s/n, Ribeiro do Amaro	-21.559139,-41.359278
UBS Conselheiro Josino	R. Teotônio Ferreira de Araújo, s/nº, Conselheiro Josino	-21.5344379,-41.3366905
UBS Vila Nova	Rua Nilo Peçanha, s/nº, Vila Nova	-21.447361,-41.405806
UBS Morro do Côco	Av. Nilo Peçanha, s/nº, Morro do Côco	-21.372222,-41.345194
UBS Murundu	Rua da Ponte, s/nº, Murundu	-21.383333,-41.468250
UBS Chave do Paraíso	Rua Principal s/nº, Chave do Paraíso	-21.3960566,-41.448206
UBS Palmares	Rodovia Campos Vitória, s/nº, Palmares	-21.401667,-41.508861
UBS Santa Maria	Praça do Sol, s/n, Santa Maria	-21.269194,-41.448250
UBS Mata da Cruz	Rua Augusto de Oliveira, s/nº, Mata da Cruz	-21.356889,-41.561806
UBS Fazendinha	Av. Dr Nilton Guaraná, s/n º, Fazendinha	-21.795472,-41.255944
UBS Cambaiba	Rua Principal, s/n, Cambaiba	-21.7837642,-41.2332567
UBS Poço Gordo	Rua Vicente Lima, s/nº, Poço Gordo	-21.837694,-41.222528
UBS Venda Nova	Rua Principal, s/nº, Venda Nova	-21.786194,-41.188111
UBS São Sebastião	Rua: Principal s/nº, 4º Distrito	-21.851000,-41.211806
UBS Espinho	Rua principal, s/nº, Espinho	-21.827111,-41.188250
UBS Marrecas	Rua Principal s/nº - Marrecas (praça)	-21.9468747,-41.059102
UBS Farol São Tomé	Av. São José , 01, Farol	-22.0446218,-41.0573825
UBS Saturnino Braga	Av Alair Ferreira , s/nº, Saturnino Braga	-21.8887095,-41.195061
UBS Ponta Grossa	Rua João Cabral Neto, s/nº, ponta Grossa	-21.944972,-41.338500
UBS Tocos	Rua José Pereira das Chagas, s/nº, Tocos	-21.896111,-41.285278
UBS São Martinho	Estrada de São Martinho	-22.010806,-41.210167

UBS Correnteza	Rua Correnteza, s/nº, Estrada Principal (Correnteza)	-21.9778206,-41.4073407
UBS Retiro	Retiro Estrada Mineiros, Barra do Furado	-22.063333,-41.199139
UBS Santo Amaro	Rua Domingos P. de Carvalho, s/nº, Santo Amaro	-21.981472,-41.130611
UBS Baixa Grande	Estrada do Açucar,s/n, Baixa Grande	-21.950306,-41.134861
UBS Mussurepe	Estrada do Açúcar, s/nº, Musserepe	-21.934778,-41.140917
UBS Lagamar	Av. Olavo Saldanha, s/nº, Pq Lagamar	-22.061250,-41.084361
UBS Centro Saúde Guarus	Av. Dep. Bartolomeu Lizandro, 1100 – Pq. Jardim Carioca	-21.7436798,-41.3374014
UBS Lebret	Rua Municipal, nº 100, Pq Lebret	-21.724361,-41.325111
UBS Novo Mundo	Av. Nossa Sra. Do Carmo, nº 1227, Pq. São Mateus	-21.719567,-41.3204961
UBS Lagoa das Pedras	Rua 2, s/nº, Lagoa das pedras	-21.6878987,-41.3160399
UBS Santos Dumont	Rua Antônio Martins Coutinho, 28, Km 8	-21.679472,-41.313056
UBS Sapucaia	Rua Principal s/nº Usina Sapucaia	-21.655111,-41.406305
UBS Três Vendas	Rodovia Campos- Itaperuna, Km 18	-21.614667,-41.413556
UBS Alair Ferreira	Av. Francisco Lamego, s/n, Lapa	-21.7506952,-41.3225206
UBS Alvorada	Av. Zuza Mota, 449	-21.736917,-41.319556
UBS Custodópolis	Rua Julio Amond,nº121, Custodópolis	-21.7248233,-41.3171494
UBS Félix Miranda	Rua Rio Bonito, 158 – Guarus	-21.720722,-41.323028
UBS Santa Helena	Rua. Aldenor Alves dos Santos, Santa Helena	-21.737306,-41.330417
UBS Santa Rosa	Av. Santa Rosa, s/nº, Santa Rosa	-21.725722,-41.304889
UBS Terra Prometida	Rua Principal, 57	-21.712250,-41.280139
UBS Eldorado	Rua Ruth Ribeiro do Rosário, n º200, Pq Eldorado	-21.715944,-41.300750
UBS Parque Prazeres	Rua Arnaldo Teles da Fonseca, S/nº, Pq Prazeres	-21.7407199,-41.2997353
UBS Parque Rodoviário	Rua José Benevento, 27, Pq. Rodoviário	-21.75538,-41.34602
UBS Santa Cruz	Rua do Colégio s/nº, Santa Cruz	-21.720833,-41.401778
UBS Lagoa de Cima	Rua Principal, S/ nº, Lagoa de Cima	-21.760806,-41.523917
UBS Morangaba	Rua Principal, s/nº - Morangaba , 9º Distrito	-21.726361,-41.597778
UBS Conceição do Imbé	Fazenda: Conceição do Imbé	-21.780778,-41.586306
UBS Sentinela do Imbé	Caxeta, s/n	-21.865528,-41.610556
UBS Serrinha	BR 101, s/nº, Km 120	-22.020639,-41.685472
UBS Dores de Macabu	Rua Professora Bernadina, s/n, Dores de Macabu	-21.987833,-41.508250

Comissão Permanente de Licitação
Fls 479
Rubrica
Processo Nº
331
PREF. MUN. DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

	UBS Quilombo	Rua Professora Maria Bernadina,nº 14	-21.965333,-41.467111
	UBS Ponta da Lama	Rua Principal, s/nº, Ponta da Lama	-21.844639,-41.431889
	UBS Ibitioca	Rodovia Br 101, Ibitioca	-21.830750,-41.451278
	UBS Tapera	Estr. São Benedito, s/nº, Tapera	-21.783972,-41.386056
CRACF	Centro de Reabilitação e Anomalias Congênitas da Face	R. Visconde de Itaboraí, 80, Centro	-21.7649157,-41.3342135
CRTM	Centro de Referência e Tratamento da Mulher	R. Gil de Góis, 126, Centro	-21.7543171,-41.3372383
CRTCA	Centro Referencia Tratamento Da Crianca E Do Adolescente	Rua Barao De Miracema,328, Centro	-21.7605966,-41.3298328
	Centro Referencia Tratamento Da Crianca E Do Adolescente II	Avenida Visconde Do Itaborai,80, Centro	-21.7660123,-41.3259378
CAPS	CAPS I João Castelo Branco	Av Sete De Setembro, 258, Centro	-21.75887, -41.31585
	CAPS Dr Joao Batista De Araujo Gomes	Rua Andre Luis, 54, Jardim Carioca	-21.74629, -41.32349
	CAPS III Dr Romeo Casarsa	Rua Baltazar Carneiro, 90, Pq Conselheiro Tomas	-21.76003, -41.32896
	CAPS Dr Ari Viana	Rua Jose Do Patrocinio, 102, Centro	-21.76506, -41.32537
RT	Residência Terapêutica 1	R. Saldanha Marinho, 354 – Centro	-21.7628467,-41.324667
	Residência Terapêutica 2	R. José Do Patrocinio, 154 – Centro	-21.7641168,-41.3352578
	Residência Terapêutica 3	R. João Alberto, 65 - Jardim Carioca	-21.74716,-41.3320862
UAI	Unidade Acolhimento Infanto Juvenil	Av. Sete De Setembro, 258 - Centro	-21.7586191,-41.3192494
CCZ	Centro De Controle De Zoonoses E Vigilancia Ambiental	Av Presidente Vargas,180, Pecuaria	-21.7406907,-41.3506561
CEREST	Centro De Referencia Em Saude Do Trabalhador	R. Primeiro De Maio,43, Centro	-21.7601869,-41.328989
	Programa Municipal De Controle Da Hanseniase E Tuberculose	Estrada De Santa Rosa, S/N, Parque Santa Clara	-21.7393852,-41.3115187
VISA	Departamento De	Rua Gil de Góis, 138 - Centro	-21.7543812,-41.3297419

Comissão Permanente de Licitação
Fls 480
Rubrica
332

	Fiscalizacao E Vigilancia Sanitaria		
	Programa Municipal Dst/Aids	Rua Cons Otaviano,241, Centro	-21.7630735,-41.3281551
PAST	Programa De Atencao A Saude Do Trabalhador	Rua Dr Siqueira,152, Centro	-21.7601869,-41.328989
	Núcleo de Controle, Avaliação e Regulação - SMS	Rua Voluntários da Pátria, 184 - Centro	-21.7547279,-41.3304366

Obs.:

I. *Inclusão / Exclusão de unidades será de responsabilidade da CONTRATANTE.*
II. *Na presente relação constam todas as Unidades existentes no Município, valendo ressaltar que estão em operação atualmente 45 Unidades.*

Comissão Permanente Licitação
Fls 481
Processo Nº

PREF. MUN. DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
333

ANEXO II

INFORMAÇÕES ESTIMADAS PARA A OPERAÇÃO

ITEM	NECESSIDADES/CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DA OPERAÇÃO	UNIDADE	QTDS ESTIMADAS PARA 2021
1	Paletes recebidos/conferidos por mês	UNIDADE	60
2	Área de Armazenagem	M²	4.000
3	Altura do armazém	M	10
4	Posições paletes	UNIDADE	3.500
5	Quantidade de docas	UNIDADE	4
6	Termômetros de Temperatura (caixa térmica)	UNIDADE	20
7	Área climatizada para medicamentos	PALETE	1.000
8	Área para produtos controlados na área climatizada	PALETE	50
9	Câmeras para vigilância eletrônica	UNIDADE	60
10	Posto de vigilância específica para o CD	UNIDADE	04
11	Instalações elétricas em perfeito estado	CD	01
12	Valor médio dos produtos para cálculo dos seguros	R$	100.000.000
13	Quantidade mensal de entregas normais/mês	UNI	500
14	Quantidade mensal de entrega extraordinária	UNI	300
15	Valor dos produtos entregues por mês para cálculo de seguros	R$	20.000.000
16	Geradores com capacidade para climatização do CD	UNIDADE	2
17	Quantidade de Pontos de entrega	UNIDADE	93
18	Quantidade de Imagens Digitalizadas Mensalmente	UNIDADE	60.000

Obs.:

I. *As quantidades estimadas foram obtidas nas vistorias realizadas pela Equipe Técnica do Órgão Contratante e em função de sua experiência e de possíveis necessidades futuras, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.*

Comissão Permanente de Licitação
Fls 482
Processo Nº

PREF. MUN. DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
334

ANEXO III

TERMO DE VISITA TÉCNICA

A Secretaria Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes vem por meio deste Atestado de Visita Técnica, declarar que a sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ enviou as dependências das unidades de saúde pertencentes a rede pública municipal de saúde, profissional responsável para vistoriar e obter ciência das condições para a prestação dos serviços e das informações que possuem vir a ter influência no valor da proposta a ser apresentada, e neste ato declaram que:

- Estão cientes de todas as condições relativos à execução do serviço licitado; e
- A execução do serviço objeto da presente licitação será realizada em conformidade com o descriminado no Edital e seus anexos e demais normas pertinentes,

Campos dos Goytacazes/RJ, _____ de _____ de _____.

De acordo:

_____
Assinatura
Secretaria Municipal de Saúde

_____
Assinatura
Responsável Técnico da Licitante

Nome Completo:	
Documento de Identificação:	

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 483
Processo Nº

PREF. MUN. DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
335

ANEXO IV

MODELO MÍNIMO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

CONSOLIDADA

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS – CONSOLIDADA				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	VLR MENSAL	VLR TOTAL (12 MESES)
1	TRANSPORTE (DISTRIBUIÇÃO)	1		
2	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	1		
3	SISTEMAS DE GESTÃO INFORMATIZADA	1		
4	DISPONIBILIZAÇÃO DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO (CD)	1		
PREÇO TOTAL				

MÃO DE OBRA

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS – MÃO DE OBRA	
Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
Município/UF	
Identificação do Serviço	
Tipo de Serviço:	
Unidade de Medida:	
Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)	

Comissão Permanente de Licitação Fls 484

336

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Módulo 1: Composição da remuneração		
1	**Composição da remuneração**	**Valor (R$)**
A	Salário base	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de hora extra	
G	Intervalo Intrajornada	
H	Outros (especificar) DSR	
Total da Remuneração		

Módulo 2: Benefícios mensais e diários		
2	**Benefícios mensais e diários**	**Valor (R$)**
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica, entre outros)	
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar) :	
Total de Benefícios mensais e diários		

Módulo 3: Insumos diversos		
3	**Insumos diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes	
B	Materiais EPI	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
Total de Insumos diversos		

Módulo 4: Encargos sociais e trabalhistas

Submódulo 4.1: Encargos previdenciários, FGTS

Comissão Permanente de Licitação | Fls 485 | Rubrica | Processo Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES 337

4.1	**Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições**	**(%)**	**Valor (R$)**
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
	TOTAL		

Sub módulo 4.2: 13º (décimo terceiro) salário

4.2	**13º (décimo terceiro) salário e Adicional de Férias**	**(%)**	**Valor (R$)**
A	13º (décimo terceiro) salário		
B	Adicioanal de Férias		
SUBTOTAL			
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição		
	TOTAL		

Sub módulo 4.3: Afastamento Maternidade

4.3	**Afastamento Maternidade**	**(%)**	**Valor (R$)**
A	Afastamento Maternidade		
B	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade		
	TOTAL		

Sub módulo 4.4: Provisão para rescisão

4.4	**Provisão para rescisão**	**(%)**	**Valor (R$)**
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio indenizado		
C	Multa do FGTS do indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado		
F	Multa sobre FGTS do aviso prévio trabalhado		
	TOTAL		

Sub módulo 4.5: Custo de reposição do profissional ausente

4.5	Composição do custo de reposição do profissional ausente	**(%)**	**Valor (R$)**
A	Férias		

B	Ausência por doença		
C	Licença paternidade		
D	Ausências legais		
E	Ausência por acidente de trabalho		
F	Outros (especificar)		
	Subtotal		
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente		
	TOTAL		
	Quadro-Resumo do Módulo 4: Encargos sociais e trabalhistas		
4	**Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas**		**Valor (R$)**
4.1	13º (décimo-terceiro) salário		
4.2	Encargos previdenciários, FGTS		
4.3	Afastamento maternidade		
4.4	Custo de rescisão		
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		
4.6	Outros (especificar)		
	TOTAL		
	QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**Valor (R$)**
A	**Módulo 1 – Composição da remuneração**		
B	**Módulo 2 – Benefícios mensais e diários**		
C	**Módulo 3 – Insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)**		
D	**Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas**		
	Subtotal (A + B +C+ D)		
	TOTAL DO CUSTO POR EMPREGADO		